PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 153/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 010/2026

O município de Itagimirim, estado da Bahia, com sede na Rua São João, nº. 01, Centro, Itagimirim-BA, CEP 45.850-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.634.969/0001-66, através do seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 048/2025, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de execução indireta, mediante o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais condições estabelecidas neste Edital, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE UNIÃO BAIANA E COMUNIDADE DE TORQUATO, DO MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM – BA.

I – DATA E HORARIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 11/12/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00min

II – DA SESSÃO PÚBLICA

Esta licitação ocorrerá de forma eletrônica, com Sessão Pública de disputa realizada através do portal: https://licitanet.com.br.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO

A licitante deverá executar o objeto no prazo que consta no cronograma-fisico financeiro, iniciados após a assinatura do contrato, a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço Total ou Parcial, a critério da fiscalização.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO:

UNIDADE GESTORA: 0601

ATIVIDADE: 1066/1097

ELEMENTO: 44905100

FONTE: 15000000/ 17010000

VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 1.962.524,23 (UM MILHÃO NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS

ANEXO I – Projetos
ANEXO II – Planilha Orçamentária, Composições e Composição BDI
ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO IV – Croqui De Localização
ANEXO V – Memorial Desciritivo e Memória De Cálculo
ANEXO VI – Levantamento Topográfico
ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VIII – Modelo Termo de Compromisso Responsável Técnico
ANEXO IX – Modelo de Declaração prevista pelo § 1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21
ANEXO X – Modelo De Declaração De Não Realização De Visita Técnica
ANEXO XI – Minuta do Contrato

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 A presente licitação será regida pela seguinte norma:

Lei Federal nº 14.133/21.

1.2 TIPO/REGIME

1.2.1 Menor Preço Global;

1.2.2 Empreitada por Preço Global.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE UNIÃO BAIANA E COMUNIDADE DE TORQUATO, DO MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM – BA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital, sendo vedada a participação de:

3.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.1.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.1.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.1.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.1.6 Nos termos do Art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.2. Não será permitida a participação de pessoa física nesta licitação, exceto na condição de observador;

3.3 Que seja prestada garantia de manutenção da proposta, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133/21, correspondente a 1% do valor estimado da licitação:

3.3.1 R$ 19.625,24 (dezenove mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

3.4 O documento comprobatório correspondente o item 3.3 deverá, impreterivelmente, ser apresentado em conjunto com a Proposta de Preços cadastrada no sistema, sob pena de desclassificação da licitante em caso de não apresentação.

3.5 A garantia de que trata o subitem anterior poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.6 A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas anteriormente, terá o prazo de validade de até 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços.

3.7 A garantia de manutenção de proposta será liberada em até 10 (dez) dias úteis, nos termos do § 2º, Art. 58, Lei nº 14.133/21, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4. DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. A obtenção de benefícios dos Art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme Anexo deste edital.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe o Art. 164 da Lei 14.133/21, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no endereço eletrônico indicado neste Edital:

https://licitanet.com.br.

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço https://licitanet.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. O pedido de esclarecimento referente a esta licitação será encaminhado ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, quando os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao portal: https://licitanet.com.br.

6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: https://licitanet.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

7. DA PARTICIPAÇÃO EM FORMA DE CONSÓRCIO

7.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para fins de habilitação, as pessoas jurídicas consorciadas deverão apresentar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os consorciados, com indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração, e com previsão expressa de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.3. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação, bem como de profissional em mais de uma licitante ou em mais de um consórcio.

7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.2, por escritura pública ou por documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sendo o instrumento aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas que o integram. O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as disposições deste Edital.

7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da sua Proposta de Preços, no valor total de cada lote;

8.2 Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar Proposta de Preços inicial com o valor (em Reais) ou, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico da https://licitanet.com.br quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de acolhimento de propostas;

8.3 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances dados durante a sessão pública;

8.4 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

8.5 Nas propostas, serão considerados obrigatoriamente:

a) Preço unitário de cada item, objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública desta licitação.

8.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

8.8 Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importará na desclassificação da sua proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.9. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no Art. 299 do Código Penal, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9. DA FASE DE DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

9.2 O Agente de Contratação da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória.

9.4. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

9.5. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR VALOR GLOBAL.**

9.6. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignado no registro de cada lance.

9.7. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

9.9. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.12. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 10,00 (dez reais).

9.14. Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônica, o seguinte modo de disputa: **ABERTO**, nos termos do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.15. Encerrados os prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste Edital.

9.19. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

9.20. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, sem prejuízo ao disposto no Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, através dos seguintes critérios:

I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

10.1.1. Contenha vícios insanáveis;

10.1.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

10.1.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação (Aquele que for o arrematante e apresentar o menor valor, mesmo que superior ao valor orçado, tanto para o valor global quanto para os valores unitarios, será desclassificado somente após o agente de contratação convocar o vencedor para aceitar o valor estimado no processo. Caso o arrematante não aceite o valor estimado e sua proposta permaneça acima do orçado, ele será desclassificado o prazo será de 4 horas para a resposta da empresa);

10.1.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

10.1.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

10.2. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

10.2.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas presumidamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Nessa hipótese, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não será imediatamente desclassificado, devendo o Agente de Contratação promover diligência para que seja comprovada a exequibilidade da proposta, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação, para apresentação da documentação e dos esclarecimentos necessários. A não comprovação da exequibilidade da proposta ou

a ausência de manifestação no prazo estabelecido acarretará a desclassificação do licitante

10.2.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, § 5º). A garantia adicional será solicitada ao licitante vencedor antes da assinatura do contrato, nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei.

10.3. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;

10.4. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.6. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à Administração Pública, por meio eletrônico, no prazo de 4 (quatro) horas, a Proposta de Preços adequada ao lance de arremate, nos termos do § 5º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação, composta de carta-proposta atualizada, contendo o preço global readequado, o prazo de validade da proposta e a assinatura do representante legal; planilha orçamentária readequada, com a indicação dos quantitativos e dos custos unitários, nos mesmos quantitativos do orçamento da Administração; composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), detalhada por componente e compatível com a planilha readequada; composição dos Encargos Sociais (ES), com indicação do regime adotado (com ou sem desoneração da folha); e cronograma físico-financeiro readequado ao valor final da proposta, mantido o prazo de execução previsto neste Edital, todos com os respectivos valores ajustados ao valor final da proposta vencedora, sendo vedado que a readequação resulte em preço global superior ao valor do lance de arremate, em preços unitários superiores aos do orçamento de referência ou em alteração dos quantitativos.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será solicitado pelo Agente de Contratação o envio da documentação de Habilitação da arrematante do lote/item, via Sistema do Licitanet, no prazo máximo de **02 (duas) horas**;

11.2. Se a licitante desatender as exigências para Habilitação, a mesma será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital;

11.3. Como condição prévia ao exame de Habilitação da Arrematante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

11.3.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei n. 8.429/92 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.3.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12. DA HABILITAÇÃO

Todos os documentos devem estar em plena validade na data e hora da sessão pública de disputa. Para ser declarada habilitada neste certame, a licitante deverá apresentar, de forma cumulativa, os seguintes documentos:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 62, I, Lei Federal nº 14.133/21)

12.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2.1 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada

de prova da diretoria em exercício;

12.1.2.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria.

12.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 62, III, Lei Federal nº 14.133/21)

12.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.2.3 Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor;

12.2.4 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.2.5 Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND);

12.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a empresa, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante.

12.3 HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Art. 62, IV, Lei Federal nº 14.133/21)

12.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (Art. 69, II, Lei Federal n. 14.133/21);

12.3.2 Balanço Patrimonial, já exigível e apresentado na forma da lei, com demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (Art. 69, I, Lei Federal nº 14.133/21);

12.3.2.1 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;

12.3.2.2 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou noutro órgão competente;

12.3.2.3 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;

12.3.2.4 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art.1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário);

12.3.2.5 A licitante que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

12.3.3 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral (ILG), o Índice de Solvência Geral (ISG) e o Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

ILG=

$$\frac{\textit{ATIVO CIRCULANTE (AC)} + \textit{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}}{\textit{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \textit{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

ISG=

$$\frac{\textit{ATIVO TOTAL (AT)}}{\textit{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \textit{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

ILC=

$$\frac{\textit{ATIVO CIRCULANTE (AC)}}{\textit{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}}$$

12.3.4 Caso a licitante não atenda aos índices econômico-financeiros exigidos neste Edital, a sua habilitação quanto à qualificação econômico-financeira poderá ser comprovada mediante a demonstração de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.5 Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo para 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

PLCCons = PLC x PartC

Onde:

PLCCons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = Participação do consorciado no consórcio.

12.3.5 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.4.1 Registro/Inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da Licitante. Comprovando assim atividade relacionada com o objeto desta licitação e observada a necessidade de indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho de tais serviços, nos termos do inciso V, do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.4.2 No caso de a Licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão por ocasião de assinatura de contrato;

12.4.3 Indicação de responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, bem como das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a sua realização, assim como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do inciso III, do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.4.3.1 Para cumprimento do subitem anterior será exigido Termo de Anuência, devidamente assinado pelos profissionais comprometidos com a Licitante (ANEXO).

12.4.3 Comprovação de que a Licitante executou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes às do objeto deste Edital, que demonstre capacidade técnico-operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio de atestado ou declaração, em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o atestado estar emitido pelo conselho profissional competente ou outro documento equivalente, devidamente registrado, que ateste o serviço/obra executado.

12.4.4 Na hipótese de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), deverá constar expressamente no documento que o profissional que a detém estava, à época da execução da obra/serviço, vinculado à Licitante;

12.4.5 Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras e/ou serviços como contratos rescindidos unilateralmente, exceto nos casos previstos nos incisos V, VI, VII e VIII do Art. 137 da Lei 14.133/21, devendo, nestes casos, o atestado estar acompanhado do termo de rescisão contratual;

12.4.6 Observado o disposto no § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, exige-se que a Licitante comprove, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, a execução dos quantitativos mínimos relativos às parcelas de maior relevância, conforme planilha a seguir, cujos quantitativos já foram previamente calculados e estabelecidos pela Administração para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional.

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, BLOCO SEXTAVADO 25X25 CM, E = 8 CM (SINAPI 92394)	M2	4.400,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) PRÉ-FABRICADA EM TRECHO RETO (SINAPI 94273)	M	1.300,00
PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, NÃO ARMADO (SINAPI 94990)	M3	88,00

12.4.7 A título de capacidade técnica-profissional, serão exigidos os seguintes documentos:

12.4.7.1 Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura (CREA) da região a que estiver vinculado;

12.4.7.2 Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obra de características semelhantes aos indicados neste Edital, principalmente os itens que consta na Planilha Resumo anexo a esse Edital.

12.4.7.3 O(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, bem como o responsável técnico e os membros da equipe técnica indicados nos termos do item 12.4.3, deverão pertencer ao quadro permanente da Licitante ou ser a ela vinculados na condição de prestadores de serviço,

sem vínculo empregatício, na data prevista para a entrega da proposta. Entende-se como pertencente ao quadro da Licitante::

a) o sócio, o diretor ou o administrador, comprovado por contrato social, estatuto ou ata de eleição, devidamente registrado no órgão competente;

b) o empregado, comprovado por cópia da CTPS, da ficha de registro de empregado ou do eSocial;

c) o prestador de serviço, comprovado por contrato de prestação de serviços ou por declaração de compromisso de contratação futura, firmada pela Licitante e pelo profissional.

12.4.7.3.5 O profissional indicado pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital;

12.4.7.3.6 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do(s) Responsável(is) Técnico(s), podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todosos serviços discriminados;

12.4.7.3.7 As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico profissional da Licitante, na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21, são:

DESCRIÇÃO
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, BLOCO SEXTAVADO 25X25 CM, E = 8 CM (SINAPI 92394)
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) PRÉ-FABRICADA EM TRECHO RETO (SINAPI 94273)
PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, NÃO ARMADO (SINAPI 94990)

12.4.7.3.8 Comprovação de que a licitante realizou a visita técnica e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.4.7.3.8.1 A visita técnica deverá ser realizada através de profissional qualificado, integrante do quadro permanente da empresa licitante até o

terceiro dia útil anterior a data de abertura da Sessão Pública;

12.4.7.3.8.2 A referida visita deverá ser agendada previamente junto a Secretaria de Infraestrutura, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo telefone: (73) 3289-2210, cujo atestado emitido pela Prefeitura deverá constar da documentação de habilitação;

12.4.7.3.8.3 Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da Licitante. Procedida a visita técnica, o setor competente da prefeitura fornecerá declaração ou atestado de visita técnica do local onde serão executadas as obras/serviços;

12.4.7.3.8.4 O atestado da visita técnica poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, cumulativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante (ANEXO).

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 A Licitante terá o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação da intenção de recurso, no mesmo sítio onde acontecerá a Sessão Pública: https://licitanet.com.br, nos termos do Art. 165, I da Lei Federal n. 14.133/21, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

13.2 A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “a e b” do subitem anterior, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e da avaliação da habilitação, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso;

13.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e terá início na data da divulgação do ato recorrido no portal da Sessão Pública, consoante o §4º do Art. 165 da Lei Federal n. 14.133/21;

13.4 Será assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de

seus interesses.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, nos termos do inciso IV, do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido de respectiva procuração;

15.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

15.3 Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo tal licitante então declarada vencedora;

15.4 A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação, nos termos deste Edital;

15.5 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

15.5.1 Na execução do contrato, a Contratada poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, desde que haja solicitação prévia e motivada e autorização expressa da Administração, que decidirá, em cada caso, sobre a aceitação e o limite da subcontratação, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5.2 Com a solicitação, a Contratada apresentará documentação que comprove a

capacidade técnica do subcontratado, a ser avaliada pela Administração e juntada aos autos do processo (art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), podendo a Administração realizar diligências e negar ou revogar a autorização, de forma motivada.

15.5.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

15.5.4 A autorização para subcontratar não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo ela responsável perante a Administração pela execução integral do objeto.

15.6 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21 e observadas as condições do item 16.3;

15.7 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

15.7.1 O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

15.7.2 a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em leipara a continuidade da execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e condições descritas nas cláusulas do contrato;

16.2 A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21;

16.3 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida;

16.4 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação de penalidade;

16.5 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

17. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

17.1 A obra será recebida:

17.1.1 Provisoriamente, quando a Contratada comunicar a Contratante que a obra se encontra em condições de recebimento provisório pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato. A partir da comunicação, a Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados dessa comunicação, para imitir-se na posse da obra;

17.1.2 Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados após o recebimento provisório, a Contratante realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se a obra estiver conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Edital;

17.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

17.1.4 O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

17.1.5 Se a Contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que a obra realizada não corresponde ao exigido no presente Memorial Descritivo, a Contratada deverá providenciar o(s) ajustes(s) na obra no prazo fixado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, visando ao atendimento total das especificações deste Edital, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetivamente realizado após a aprovação do boletim de medição pela CEF, nos termos do contrato de convênio que lastreia esta licitação;

18.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos

decorrentes;

18.3 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

18.3.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

18.3.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

18.3.3 Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo de a contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo;

18.3.4 A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

18.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

18.5 Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada;

18.6 A liberação do pagamento da medição inicial ficará vinculada à entrega da:

a) Vistoria Cautelar;

b) ART;

c) Apresentação da documentação de segurança;

d) A liberação do pagamento da medição final ficará vinculada a apresentação e entrega completa dos projetos “AS BUILT”.

18.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes

à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.8 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12;

18.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

18.10 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado;

18.11 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;

18.12 O dever de pagamento das obrigações patronais deve recair exclusivamente sobre a Contratada;

18.13 O pagamento ficará ainda condicionado ao cumprimento de todos os encargos trabalhistas decorrentes do objeto da contratação.

19. DAS PENALIDADES

19.1 A esta licitação são aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21;

19.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

19.2.1 Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

19.2.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.3 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato (ANEXO);

19.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

19.5 Das decisões de aplicação de penalidade caberão recurso administrativo, nos termos dos Art. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os pedidos de vistas acerca desta licitação, feitos pelos participantes do processo, deverão ser realizados pelo seguinte e-mail: licitações@itagimirim.ba.gov.br;

20.2 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n º 14.133/21;

20.3 Havendo necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1211/2021-Plenário, que admite a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição preexistente à data de abertura da sessão pública, vedada a inclusão de documento novo;

20.4 A norma disciplinadora desta licitação será sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21;

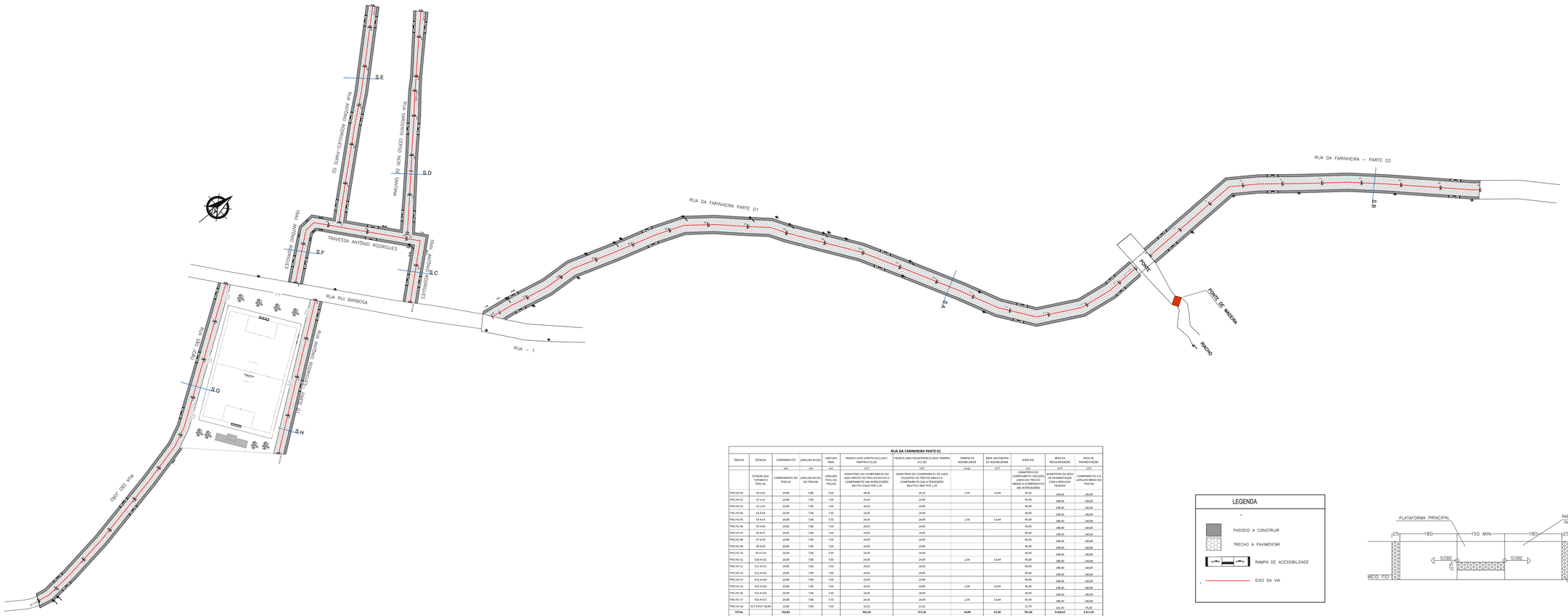
20.6 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

20.7 Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: https://licitacao.itagimirim.ba.gov.br/ e https://licitanet.com.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento;

20.8 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

JOAO PAULO ANDRADE NOGUEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



1 Planta Baixa - PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO

1 : 750

RUA DA FARINHEIRA PARTE 01

TRECHO	ESTACAS	COMPRIMENTO	LARGURA INICIAL	LARGURA FINAL	PASSEIO LADO DIREITO-INCLUSIVE RAMPAS (+1,20)	PASSEIO LADO ESQUERDO(INCLUSIVE RAMPAS (+1,20)	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	ÁREA DAS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	MEIO FIO	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
		(m)	(m)	(m)	(m²)	(m²)	(unid)	(m²)	(m)	(m²)	(m²)
	ESTACAS QUE FORMAM O TRECHO,	COMPRIMENTO DO TRECHO	LARGURA INICIAL DO TRECHO	LARGURA FINAL DO TRECHO	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO DIREITO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERSEÇÕES MULTIPLICADO POR 1,20	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERSEÇÕES MULTIPLICADO POR 1,20			SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DOS DOIS LADOS DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERSEÇÕES	SOMATÓRIO DA AREA DE PAVIMENTAÇÃO COM A AREA DOS PASSEIOS	COMPRIMENTO X A LARGURA MEDIA DO TRECHO
TRECHO 01	03 a 01	20,00	5,00	5,00	28,80	25,44	2,00	13,44	40,26	149,64	100,00
TRECHO 02	01 a 02	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	189,30	140,00
TRECHO 03	02 a 03	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	189,30	140,00
TRECHO 04	03 A 04	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	189,30	140,00
TRECHO 05	04 A 05	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	189,30	140,00
TRECHO 06	05 A 06	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	189,30	140,00
TRECHO 07	06 A 07	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	189,30	140,00
TRECHO 08	07 A 08	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	189,30	140,00
TRECHO 09	08 A 09	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	189,30	140,00
TRECHO 10	09 A 10	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	189,30	140,00
TRECHO 11	010 A 011	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	189,30	140,00
TRECHO 12	011 A 012	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	189,30	140,00
TRECHO 13	012 A 013	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	189,30	140,00
TRECHO 14	013 A 014	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	189,30	140,00
TRECHO 15	014 A 015	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	189,30	140,00
TRECHO 16	015 A 016	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	189,30	140,00
TRECHO 17	016 A 017	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	189,30	140,00
TRECHO 18	017 A 017+10,85	10,85	7,00	7,00	13,02	13,02			21,70	101,91	75,95
TOTAL		**410,85**			**425,52**	**417,36**	**10,00**	**67,20**	**703,86**	**3.258,63**	**2.413,95**

RUA DA FARINHEIRA PARTE 02

TRECHO	ESTACAS	COMPRIMENTO	LARGURA INICIAL	LARGURA FINAL	PASSEIO LADO DIREITO-INCLUSIVE RAMPAS (+1,20)	PASSEIO LADO ESQUERDO(INCLUSIVE RAMPAS (+1,20)	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	ÁREA DAS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	MEIO FIO	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
		(m)	(m)	(m)	(m²)	(m²)	(unid)	(m²)	(m)	(m²)	(m²)
	ESTACAS QUE FORMAM O TRECHO,	COMPRIMENTO DO TRECHO	LARGURA INICIAL DO TRECHO	LARGURA FINAL DO TRECHO	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO DIREITO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERSEÇÕES MULTIPLICADO POR 1,20	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERSEÇÕES MULTIPLICADO POR 1,20			SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DOS DOIS LADOS DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERSEÇÕES	SOMATÓRIO DA AREA DE PAVIMENTAÇÃO COM A AREA DOS PASSEIOS	COMPRIMENTO X A LARGURA MEDIA DO TRECHO
TRECHO 01	03 a 01	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	189,30	140,00
TRECHO 02	01 a 02	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	189,30	140,00
TRECHO 03	02 a 03	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	189,30	140,00
TRECHO 04	03 A 04	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	189,30	140,00
TRECHO 05	04 A 05	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	189,30	140,00
TRECHO 06	05 A 06	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	189,30	140,00
TRECHO 07	06 A 07	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	189,30	140,00
TRECHO 08	07 A 08	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	189,30	140,00
TRECHO 09	08 A 09	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	189,30	140,00
TOTAL		**180,00**			**216,00**	**216,00**	**6,00**	**40,32**	**360,00**	**1.652,00**	**1.260,00**

RUA SÃO JOÃO

TRECHO	ESTACAS	COMPRIMENTO	LARGURA INICIAL	LARGURA FINAL	PASSEIO LADO DIREITO-INCLUSIVE RAMPAS (+1,20)	PASSEIO LADO ESQUERDO(INCLUSIVE RAMPAS (+1,20)	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	ÁREA DAS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	MEIO FIO	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
		(m)	(m)	(m)	(m²)	(m²)	(unid)	(m²)	(m)	(m²)	(m²)
	ESTACAS QUE FORMAM O TRECHO,	COMPRIMENTO DO TRECHO	LARGURA INICIAL DO TRECHO	LARGURA FINAL DO TRECHO	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO DIREITO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERSEÇÕES MULTIPLICADO POR 1,20	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERSEÇÕES MULTIPLICADO POR 1,20			SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DOS DOIS LADOS DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERSEÇÕES	SOMATÓRIO DA AREA DE PAVIMENTAÇÃO COM A AREA DOS PASSEIOS	COMPRIMENTO X A LARGURA MEDIA DO TRECHO
TRECHO 01	03 a 01	20,00	5,00	5,00	24,00		1,00	6,72	20,00	125,20	100,00
TRECHO 02	01 a 02	20,00	5,00	5,00	24,00		1,00	6,72	20,00	125,20	100,00
TRECHO 03	02 a 03	20,00	5,00	5,00	24,00				20,00	125,20	100,00
TRECHO 04	03 A 04	20,00	5,00	5,00	24,00		1,00	6,72	20,00	125,20	100,00
TRECHO 05	04 A 05	20,00	5,00	5,00	24,00	17,57			34,64	141,57	100,00
TRECHO 06	05 A 06	20,00	5,00	5,00	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	189,30	100,00
TRECHO 07	06 A 07	20,00	5,00	5,00	24,00	24,00			40,00	189,30	100,00
TRECHO 08	07 A 08	20,00	5,00	5,00	24,00	24,00			40,00	189,30	100,00
TRECHO 09	08 A 09	20,00	5,00	5,00	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	189,30	100,00
TRECHO 10	09 A 09+11,06	11,06	5,00	4,88	13,27	13,27			22,52	91,38	54,64
TOTAL		**191,06**			**229,27**	**126,84**	**7,00**	**47,04**	**296,76**	**1.559,75**	**954,64**

RUA ANTÔNIO RODRIGUES- PARTE 01

TRECHO	ESTACAS	COMPRIMENTO	LARGURA INICIAL	LARGURA FINAL	PASSEIO LADO DIREITO-INCLUSIVE RAMPAS (+1,20)	PASSEIO LADO ESQUERDO(INCLUSIVE RAMPAS (+1,20)	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	ÁREA DAS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	MEIO FIO	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
		(m)	(m)	(m)	(m²)	(m²)	(unid)	(m²)	(m)	(m²)	(m²)
	ESTACAS QUE FORMAM O TRECHO,	COMPRIMENTO DO TRECHO	LARGURA INICIAL DO TRECHO	LARGURA FINAL DO TRECHO	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO DIREITO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERSEÇÕES MULTIPLICADO POR 1,20	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERSEÇÕES MULTIPLICADO POR 1,20			SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DOS DOIS LADOS DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERSEÇÕES	SOMATÓRIO DA AREA DE PAVIMENTAÇÃO COM A AREA DOS PASSEIOS	COMPRIMENTO X A LARGURA MEDIA DO TRECHO
TRECHO 01	03 a 01	20,00	4,00	4,00	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	110,00	99,00
TRECHO 02	01 a 02	20,00	4,00	4,00	24,00	24,00			40,00	110,00	99,00
TRECHO 03	02 a 03	20,00	4,00	4,00	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	110,00	99,00
TRECHO 04	03 A 04	20,00	4,00	4,00	24,00	24,00			40,00	110,00	99,00
TRECHO 05	04 A 05+10,79	10,79	4,00	4,00	13,03	13,03			21,74	111,10	57,42
TOTAL		**70,79**			**81,03**	**81,03**	**2,00**	**13,44**	**181,74**	**551,10**	**391,42**

RUA ANTÔNIO RODRIGUES- PARTE 02

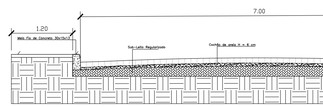
TRECHO	ESTACAS	COMPRIMENTO	LARGURA INICIAL	LARGURA FINAL	PASSEIO LADO DIREITO-INCLUSIVE RAMPAS (+1,20)	PASSEIO LADO ESQUERDO(INCLUSIVE RAMPAS (+1,20)	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	ÁREA DAS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	MEIO FIO	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
		(m)	(m)	(m)	(m²)	(m²)	(unid)	(m²)	(m)	(m²)	(m²)
	ESTACAS QUE FORMAM O TRECHO,	COMPRIMENTO DO TRECHO	LARGURA INICIAL DO TRECHO	LARGURA FINAL DO TRECHO	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO DIREITO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERSEÇÕES MULTIPLICADO POR 1,20	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERSEÇÕES MULTIPLICADO POR 1,20			SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DOS DOIS LADOS DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERSEÇÕES	SOMATÓRIO DA AREA DE PAVIMENTAÇÃO COM A AREA DOS PASSEIOS	COMPRIMENTO X A LARGURA MEDIA DO TRECHO
TRECHO 01	03 a 01	20,00	4,20	4,20	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	132,00	84,00
TRECHO 02	01 a 02	20,00	4,20	4,20	24,00	24,00			40,00	132,00	84,00
TRECHO 03	02 a 03	20,00	4,20	4,20	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	132,00	84,00
TRECHO 04	03 A 04	20,00	4,20	4,20	24,00	24,00			40,00	132,00	84,00
TRECHO 05	04 A 04+10,85	10,85	4,20	4,20	13,02	13,02			21,70	71,61	45,57
TRECHO 06	04 A 05+10,79	10,79	4,20	4,20	13,03	13,03	2,00	13,44	21,74	111,10	45,59
TOTAL		**132,91**			**133,14**	**133,14**	**6,00**	**40,32**	**221,09**	**732,27**	**463,59**

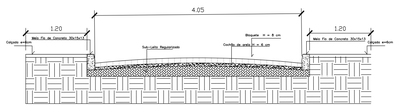
RUA SARGENTO GERSO NERI DE SANTANA

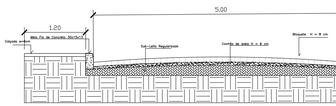
TRECHO	ESTACAS	COMPRIMENTO	LARGURA INICIAL	LARGURA FINAL	PASSEIO LADO DIREITO-INCLUSIVE RAMPAS (+1,20)	PASSEIO LADO ESQUERDO(INCLUSIVE RAMPAS (+1,20)	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	ÁREA DAS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	MEIO FIO	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
		(m)	(m)	(m)	(m²)	(m²)	(unid)	(m²)	(m)	(m²)	(m²)
	ESTACAS QUE FORMAM O TRECHO,	COMPRIMENTO DO TRECHO	LARGURA INICIAL DO TRECHO	LARGURA FINAL DO TRECHO	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO DIREITO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERSEÇÕES MULTIPLICADO POR 1,20	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERSEÇÕES MULTIPLICADO POR 1,20			SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DOS DOIS LADOS DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERSEÇÕES	SOMATÓRIO DA AREA DE PAVIMENTAÇÃO COM A AREA DOS PASSEIOS	COMPRIMENTO X A LARGURA MEDIA DO TRECHO
TRECHO 01	03 a 01	20,00	5,05	4,92	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	141,70	99,70
TRECHO 02	01 a 02	20,00	4,51	3,92	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	125,85	91,40
TRECHO 03	02 a 03	20,00	3,83	4,42	24,00	24,00	2,00		40,00	130,50	82,50
TRECHO 04	03 A 04	20,00	4,42	4,42	24,00	24,00			40,00	132,00	84,00
TRECHO 05	04 A 04+14,43	14,43	4,42	4,42	8,64	8,64			28,86	63,77	63,80
TRECHO 06	04 A 05	20,00	4,25	4,23	24,00	24,00			40,00	132,90	79,80
TRECHO 07	05 A 05+13,98	13,98	4,23	5,00	15,76	15,76	2,00	13,44	29,26	93,76	69,36
TOTAL		**113,88**			**131,70**	**131,70**	**6,00**	**40,32**	**226,12**	**741,41**	**474,22**

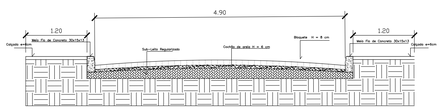
TRAVESSA ANTÔNIO RODRIGUES

TRECHO	ESTACAS	COMPRIMENTO	LARGURA INICIAL	LARGURA FINAL	PASSEIO LADO DIREITO-INCLUSIVE RAMPAS (+1,20)	PASSEIO LADO ESQUERDO(INCLUSIVE RAMPAS (+1,20)	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	ÁREA DAS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	MEIO FIO	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
		(m)	(m)	(m)	(m²)	(m²)	(unid)	(m²)	(m)	(m²)	(m²)
	ESTACAS QUE FORMAM O TRECHO,	COMPRIMENTO DO TRECHO	LARGURA INICIAL DO TRECHO	LARGURA FINAL DO TRECHO	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO DIREITO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERSEÇÕES MULTIPLICADO POR 1,20	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERSEÇÕES MULTIPLICADO POR 1,20			SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DOS DOIS LADOS DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERSEÇÕES	SOMATÓRIO DA AREA DE PAVIMENTAÇÃO COM A AREA DOS PASSEIOS	COMPRIMENTO X A LARGURA MEDIA DO TRECHO
TRECHO 01	03 a 01	20,00	5,00	5,00	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	149,30	100,00
TRECHO 02	01 a 02	20,00	5,00	5,00	24,00	24,00			40,00	149,30	100,00
TRECHO 03	02 a 03	20,00	5,00	5,00	24,00	24,00			40,00	149,30	100,00
TRECHO 04	03 a 04	20,00	5,00	5,00	24,00	23,74	2,00	13,44	40,00	149,30	100,00
TRECHO 05	04 a 05	20,00	5,00	5,00	24,00	24,00			40,00	149,30	100,00
TRECHO 06	05 a 05+11,06	11,06	5,00	4,88	13,27	13,27			22,52	91,38	54,64
TOTAL		**131,06**			**141,27**	**132,25**	**4,00**	**26,88**	**271,82**	**938,88**	**654,64**



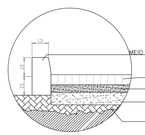




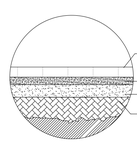




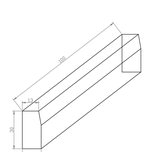
DETALHE RAMPA DE ACESSIBILIDADE TIPO D SEM ESCALA



DETALHE 01-MEIO-FIO -PISO PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO SEM ESCALA



DETALHE 02 CORTE CAMADA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO SEM ESCALA



DETALHE 03 MEIO FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO SEM ESCALA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

FOLHA 01

Obra: **PAVIMENTAÇÃO DE ÁREAS RURAIS**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM-BA**

Local: **RUA SÃO JOÃO, RUA ANTÔNIO RODRIGUES, TRAVESSA ANTÔNIO RODRIGUES, RUA SARJENTO GERSON NERI DE SANTANA , RUA DA FARINHEIRA E RUA CROMWELL FERREIRA , LOCALIZADAS NO DISTRITO DE UNIÃO BAIANA E RUA PRINCIPAL, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE TORQUATO**

Escalas: Indicadas

DATA 15/09/2023

SITUAÇÃO
Sem Escala

LUIZ CARLOS JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA:03131175516
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA:03131175516
Dados: 2026.09.21 16:08:46 -03'00'

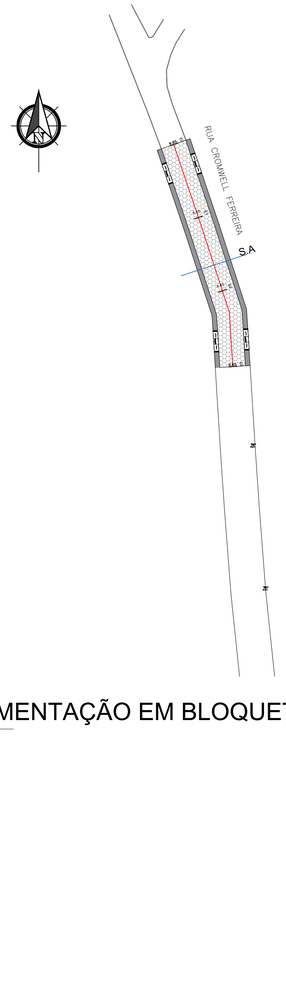
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM BA
CNPJ: 13.634.989/0001-66

ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606
Assinado de forma digital por ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606
Dados: 2026.09.21 16:06:59 -03'00'

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA
ENGENHEIRO CIVIL- CREA MG- 160.393/D
VISTO REGIONAL: 300012351BA

OBSERVAÇÕES:

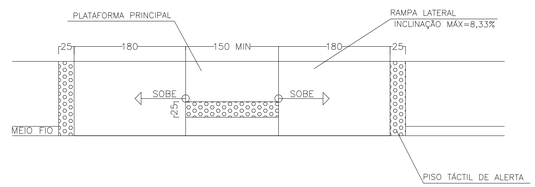
REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 923492/2021/MDR/CAIXA
ART. BA20230564391



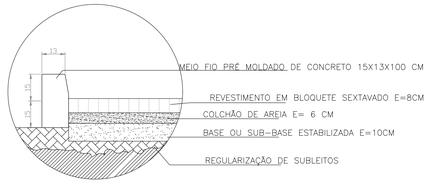
1 Planta Baixa - PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO

1 : 750

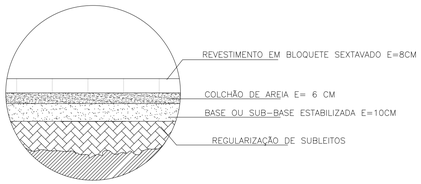
RUA CROMWELL FERREIRA											
TRECHO	ESTACAS	COMPRIMENTO	LARGURA INICIAL	LARGURA FINAL	PASSEIO LADO DIREITO-INCLUSIVE RAMPAS (i=1,20)	PASSEIO LADO ESQUERDOINCLUSIVE RAMPAS (i=1,20)	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	ÁREA DAS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	MEIO RIO	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
		(m)	(m)	(m)	(m²)	(m²)	(und)	(m²)	(m) SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DOS DOIS LADOS DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES	(m²)	(m²)
	ESTACAS QUE HORNAO O TRECHO,	COMPRIMENTO DO TRECHO	LARGURA INICIAL DO TRECHO	LARGURA FINAL DO TRECHO	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO DIREITO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES MULTIPLICADO POR 1,20	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES MULTIPLICADO POR 1,20				SOMATÓRIO DA AREA DE PAVIMENTAÇÃO COM A ÁREA DOS PASSEIOS	COMPRIMENTO X A LARGURA MEDIA DO TRECHO
TRECHO 01	E0 a E1	20,00	6,65	6,65	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	181,00	133,00
TRECHO 02	E1 a E2	20,00	6,65	6,65	24,00	24,00			40,00	181,00	133,00
TRECHO 03	E2 a E3	20,00	6,65	6,65	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	181,00	133,00
TOTAL		60,00			72,00	72,00	4,00	26,88	120,00	543,00	399,00



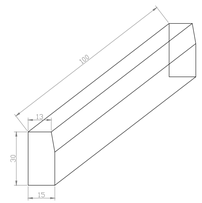
DETALHE RAMPA DE ACESSIBILIDADE TIPO D
SEM ESCALA



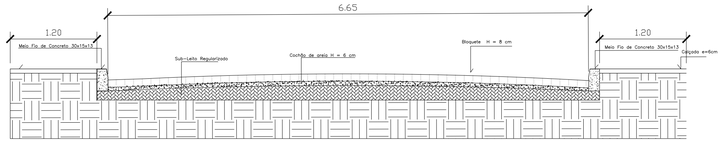
DETALHE 01-MEIO-FIO -PISO
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO
SEM ESCALA



DETALHE 02 CORTE CAMADA
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO
SEM ESCALA



DETALHE 03 MEIO FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO
SEM ESCALA



Corte Transversal S.A
Sem /Escala

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

FOLHA 02

Obra: **PAVIMENTAÇÃO DE ÁREAS RURAIS**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM-BA**

Local: **RUA SÃO JOÃO, RUA ANTÔNIO RODRIGUES, TRAVESSA ANTÔNIO RODRIGUES, RUA SARJENTO GERSON NERI DE SANTANA , RUA DA FARINHEIRA E RUA CROMWELL FERREIRA , LOCALIZADAS NO DISTRITO DE UNIÃO BAIANA E RUA PRINCIPAL, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE TORQUATO**

Escalas: Indicadas DATA 15/09/2023

SITUAÇÃO
Sem Escala

LUIZ CARLOS JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA:03131175516

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA:03131175516
Dados: 2026.09.21 16:08:14 -03'00'

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM BA
CNPJ: 13.634.969/0001-66

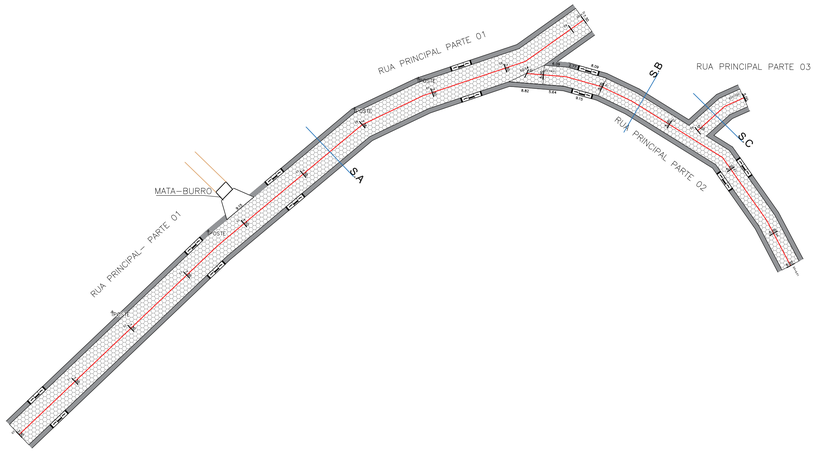
ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606

Assinado de forma digital por ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606
Dados: 2026.09.21 16:07:45 -03'00'

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA
ENGENHEIRO CIVIL: CREA MG: 160.393/D
VISTO REGIONAL: 300012351BA

OBSERVAÇÕES:

REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE
Nº 923492/2021/MDR/CAIXA
ART. BA20230564391



1 Planta Baixa - PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO

1 : 750

RUA PRINCIPAL COMUNIDADE TORQUATO (PARTE 01)

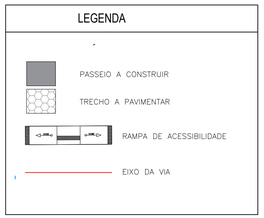
TRECHO	ESTACAS	COMPRIMENTO	LARGURA INICIAL	LARGURA FINAL	PASSEIO LADO DIREITO-INCLUSIVE RAMPAS (=1,20)	PASSEIO LADO ESQUERDOINCLUSIVE RAMPAS (=1,20)	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	ÁREA DAS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	MEIO FIO	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
		(m)	(m)	(m)	(m²)	(m²)	(und)	(m²)	(m)	(m²)	(m²)
	ESTACAS QUE FORMAM O TRECHO,	COMPRIMENTO DO TRECHO	LARGURA INICIAL DO TRECHO	LARGURA FINAL DO TRECHO	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO DIREITO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES MULTIPLICADO POR 1,20	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES MULTIPLICADO POR 1,20			SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DOS DOIS LADOS DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES	SOMATÓRIO DA AREA DE PAVIMENTAÇÃO COM A ÁREA DOS PASSEIOS	COMPRIMENTO X A LARGURA MEDIA DO TRECHO
TRECHO 01	E0 a E1	20,00	7,30	7,30	28,39	39,80	2,00	13,44	40,16	194,19	146,00
TRECHO 02	E1 a E2	20,00	7,30	7,30	24,00	24,00			40,00	194,00	146,00
TRECHO 03	E2 a E3	20,00	7,30	7,30	24,00	24,00			40,00	194,00	146,00
TRECHO 04	E3 A E4	20,00	7,30	7,30	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	194,00	146,00
TRECHO 05	E4 A E5	20,00	7,30	7,30	24,00	33,14	2,00	13,44	30,95	183,14	146,00
TRECHO 06	E5 A E6	20,00	7,30	7,36	24,00	24,00			40,00	194,60	146,60
TRECHO 07	E6 A E7	20,00	7,36	7,30	24,00	24,00			40,00	194,60	146,60
TRECHO 08	E7 A E8	20,00	7,30	7,30	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	194,00	146,00
TRECHO 09	E8 A E9	20,00	7,30	7,30	24,00	24,00			40,00	194,00	146,00
TRECHO 10	E9 A E9+4,07	4,07	7,30	7,30	4,88	4,88			8,14	39,48	29,71
TOTAL		**184,07**			**229,28**	**205,82**	**8,00**	**53,76**	**359,25**	**1.736,53**	**1.344,91**

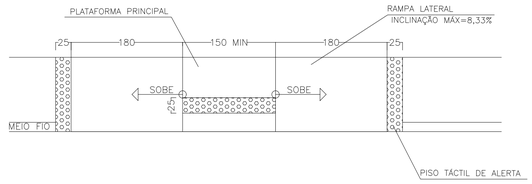
RUA PRINCIPAL COMUNIDADE TORQUATO (PARTE 02)

TRECHO	ESTACAS	COMPRIMENTO	LARGURA INICIAL	LARGURA FINAL	PASSEIO LADO DIREITO-INCLUSIVE RAMPAS (=1,20)	PASSEIO LADO ESQUERDOINCLUSIVE RAMPAS (=1,20)	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	ÁREA DAS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	MEIO FIO	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
		(m)	(m)	(m)	(m²)	(m²)	(und)	(m²)	(m)	(m²)	(m²)
	ESTACAS QUE FORMAM O TRECHO,	COMPRIMENTO DO TRECHO	LARGURA INICIAL DO TRECHO	LARGURA FINAL DO TRECHO	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO DIREITO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES MULTIPLICADO POR 1,20	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES MULTIPLICADO POR 1,20			SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DOS DOIS LADOS DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES	SOMATÓRIO DA AREA DE PAVIMENTAÇÃO COM A ÁREA DOS PASSEIOS	COMPRIMENTO X A LARGURA MEDIA DO TRECHO
TRECHO 01	E0 a E0 +4,41	4,41	10,43	5,00	10,58				8,82	32,63	22,05
TRECHO 02	E0 +4,41 A E1	15,59	5,00	5,00	17,75	21,54	2,00	13,44	31,74	117,24	77,95
TRECHO 03	E1a E2	20,00	5,00	5,00	24,00	24,00			40,00	148,00	100,00
TRECHO 04	E2 a E3	20,00	5,00	5,00	24,00	17,76			34,80	141,76	100,00
TRECHO 05	E3 A E4	20,00	5,00	5,00	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	148,00	100,00
TRECHO 06	E4 A E4+9,41	9,41	5,00	5,00	11,29	11,29			18,82	69,63	47,05
TOTAL		**89,41**			**111,62**	**98,59**	**4,00**	**26,88**	**174,18**	**657,27**	**447,05**

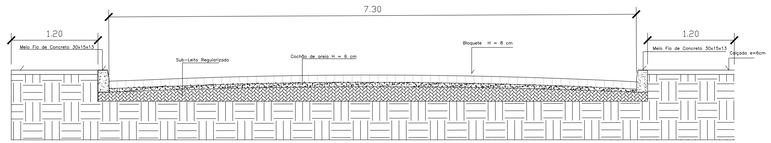
RUA PRINCIPAL COMUNIDADE TORQUATO (PARTE 03)

TRECHO	ESTACAS	COMPRIMENTO	LARGURA INICIAL	LARGURA FINAL	PASSEIO LADO DIREITO-INCLUSIVE RAMPAS (=1,20)	PASSEIO LADO ESQUERDOINCLUSIVE RAMPAS (=1,20)	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	ÁREA DAS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	MEIO FIO	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
		(m)	(m)	(m)	(m²)	(m²)	(und)	(m²)	(m)	(m²)	(m²)
	ESTACAS QUE FORMAM O TRECHO,	COMPRIMENTO DO TRECHO	LARGURA INICIAL DO TRECHO	LARGURA FINAL DO TRECHO	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO DIREITO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES MULTIPLICADO POR 1,20	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES MULTIPLICADO POR 1,20			SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DOS DOIS LADOS DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES	SOMATÓRIO DA AREA DE PAVIMENTAÇÃO COM A ÁREA DOS PASSEIOS	COMPRIMENTO X A LARGURA MEDIA DO TRECHO
TRECHO 01	E0 a E0+15	15,00	5,20	5,00	18,00	18,00			30,00	112,50	76,50
TOTAL		**15,00**			**18,00**	**18,00**	**0,00**	**0,00**	**30,00**	**112,50**	**76,50**

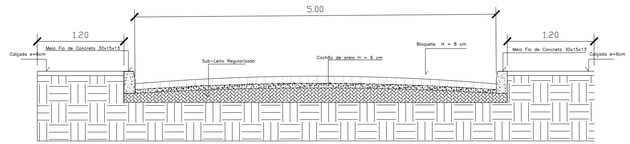




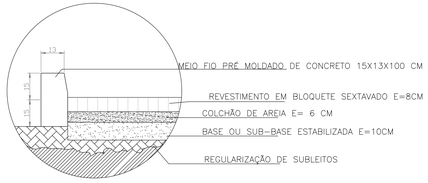
DETALHE RAMPA DE ACESSIBILIDADE TIPO D
SEM ESCALA



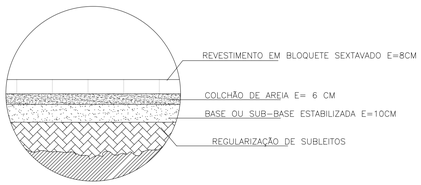
Corte Transversal S.A
Sem /Escala



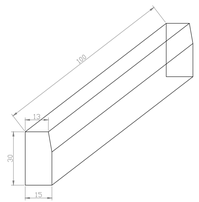
Corte Transversal S.B=S.C
Sem /Escala



DETALHE 01-MEIO-FIO -PISO
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO
SEM ESCALA



DETALHE 02 CORTE CAMADA
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO
SEM ESCALA



DETALHE 03 MEIO FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO
SEM ESCALA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

FOLHA 03

Obra: **PAVIMENTAÇÃO DE ÁREAS RURAIS**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM-BA**

Local: **RUA SÃO JOÃO, RUA ANTÔNIO RODRIGUES, TRAVESSA ANTÔNIO RODRIGUES, RUA SARJENTO GERSON NERI DE SANTANA , RUA DA FARINHEIRA E RUA CROMWELL FERREIRA , LOCALIZADAS NO DISTRITO DE UNIÃO BAIANA E RUA PRINCIPAL, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE TORQUATO**

Escalas: Indicadas

DATA 15/09/2023

SITUAÇÃO
Sem Escala

LUIZ CARLOS JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA:03131175516
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA:03131175516
Dados: 2026.09.21 16:08:32 -03'00'

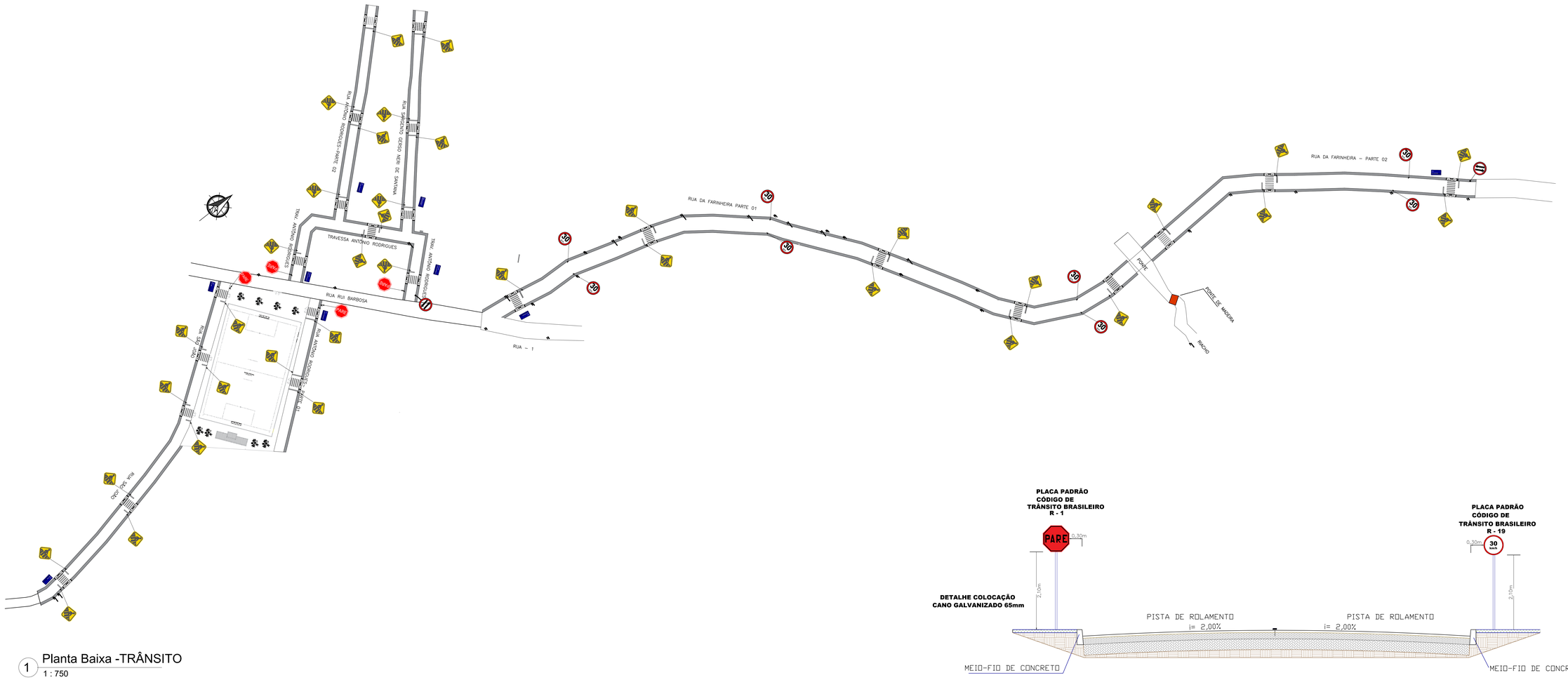
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM BA
CNPJ: 13.634.969/0001-66

ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606
Assinado de forma digital por ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606
Dados: 2026.09.21 16:07:25 -03'00'

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA
ENGENHEIRO CIVIL: CREA MG: 160.393/D
VISTO REGIONAL: 300012351BA

OBSERVAÇÕES:

REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE
Nº 923492/2021/MDR/CAIXA
ART. BA20230564391



1 Planta Baixa -TRÂNSITO
1 : 750

PLACA PADRÃO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO R - 1

PLACA PADRÃO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO R - 19

DETALHE COLOCAÇÃO CANO GALVANIZADO 65mm

DETALHE LOCAÇÃO DAS PLACAS
SEM ESCALA

PLACA R-19 PLACA VELOC. PREMIT. 30 Km



DIAMETRO = 60 CM
SIMBOLO = COR PRETA
ORLA = COR VERMELHA
FUNDO = COR BRANCA

PLACA R-2B DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO



DIAMETRO = 60 CM
SIMBOLO = COR PRETA
ORLA = COR VERMELHA
FUNDO = COR BRANCA

PLACA R-01 PARADA OBRIGATORIA



DIAMETRO = 60 CM
TEXTO = COR BRANCA
ORLA EXTERNA= COR VERMELHA
ORLA INTERNA= COR BRANCA
FUNDO= COR VERMELHA

PLACA A 32-b PASSAGEM DE PEDESTRES



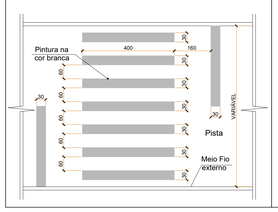
LADO = 60 CM
SIMBOLO = COR PRETA
ORLA = COR AMARELO
FUNDO = AMARELO

PLACA COM NOME DA RUA



DIMENSÕES = 45 X 25 CM
ESCRITA = COR BRANCA
FUNDO = COR AZUL

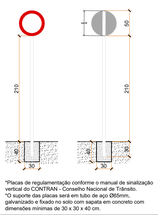
PEDESTRES TIPO ZEBRADA
SEM ESCALA



DETALHE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO
SEM ESCALA



R-19
Velocidade máxima permitida



*Placas de regulamentação conforme o manual de sinalização vertical do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.
*O suporte das placas será em tubo de aço Ø65mm, galvanizado e fixado no solo com sapata em concreto com dimensões mínimas de 30 x 30 x 40 cm.

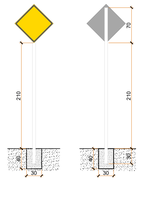
CARACTERÍSTICAS DOS SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO

FORMA	COR	
OBRIGAÇÃO/ PROIBIÇÃO RESTRIÇÃO	FUNDO	BRANCA
	SÍMBOLO	PRETA
	TARJA	VERMELHA
	ORLA	VERMELHA
	LETRAS	PRETA

DETALHE PLACAS DE ADVERTÊNCIA
SEM ESCALA



A 32-B
Passagem de pedestres



CARACTERÍSTICAS DOS SINAIS DE ADVERTÊNCIA

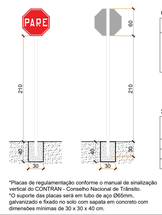
FORMA	COR	
	FUNDO	AMARELA
	SÍMBOLO	PRETA
	ORLA INTERNA	PRETA
	ORLA EXTERNA	AMARELA
	LEGENDA	PRETA

*Placas de regulamentação conforme o manual de sinalização vertical do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.
*O suporte das placas será em tubo de aço Ø65mm, galvanizado e fixado no solo com sapata em concreto com dimensões mínimas de 30 x 30 x 40 cm.

DETALHE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO
SEM ESCALA



R-01
Parada Obrigatória



*Placas de regulamentação conforme o manual de sinalização vertical do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.
*O suporte das placas será em tubo de aço Ø65mm, galvanizado e fixado no solo com sapata em concreto com dimensões mínimas de 30 x 30 x 40 cm.

CARACTERÍSTICAS DOS SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO

FORMA	COR	
	FUNDO	VERMELHA
	LETRAS	BRANCA
	ORLA INTERNA	BRANCA
	ORLA EXTERNA	VERMELHA

SINAIS DE FORMA CIRCULAR - R-19

VIA	Lado mínimo (m)	Orla interna branca mínimo (m)	Orla externa vermelha mínima (m)
Urbana	0,25	0,020	0,010
Rural (estrada)	0,35	0,028	0,014
Rural (rodovia)	0,48	0,038	0,019

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

FOLHA 01

Obra: ***PAVIMENTAÇÃO DE ÁREAS RURAIS***

Proprietário: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM-BA***

Local: ***RUA SÃO JOÃO, RUA ANTÔNIO RODRIGUES, TRAVESSA ANTÔNIO RODRIGUES, RUA SARJENTO GERSON NERI DE SANTANA , RUA DA FARINHEIRA E RUA CROMWELL FERREIRA , LOCALIZADAS NO DISTRITO DE UNIÃO BAIANA E RUA PRINCIPAL, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE TORQUATO***

Escalas: *indicadas* *DATA 15/09/2023*

SITUAÇÃO
Sem Escala

LUIZ CARLOS JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA:03131175516
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA:03131175516
Dados: 2023.11.24 12:27:32 -03'00'

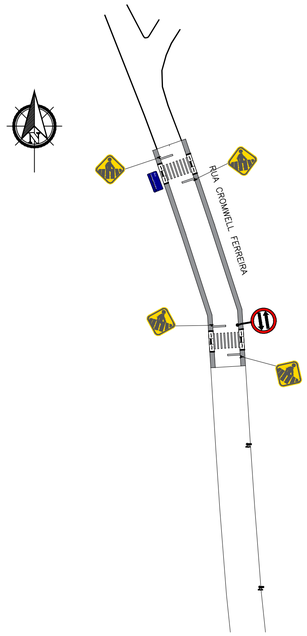
PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM BA
CNPJ: 13.634.969/0001-66

ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606
Assinado de forma digital por ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606
Dados: 2023.11.24 15:02:16 -03'00'

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA
ENGENHEIRO CIVIL: CREA MG: 160.393/D
VISTO REGIONAL: 3000123518A

OBSERVAÇÕES:

REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 923493/2021/MDR/CAIXA
ART. BA20230564391



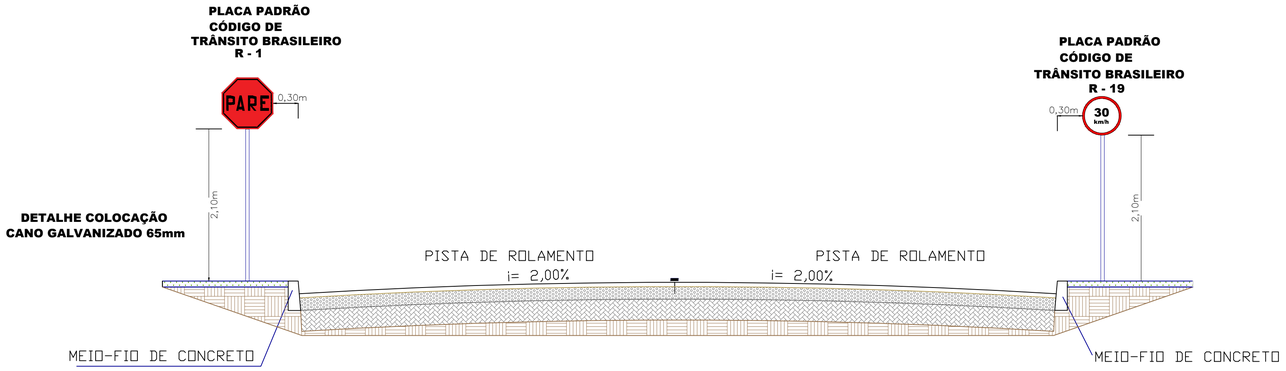
1 Planta Baixa -TRÂNSITO

1 : 750

PLACA COM NOME DA RUA



DIMENSÕES = 45 X 25 CM
ESCRITA = COR BRANCA
FUNDO = COR AZUL

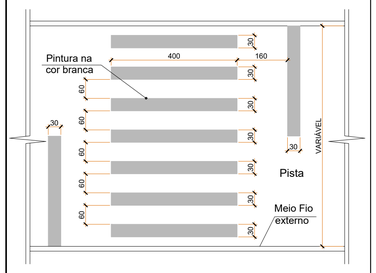


DETALHE LOCAÇÃO DAS PLACAS

SEM ESCALA

PEDESTRES TIPO ZEBRADA

SEM ESCALA

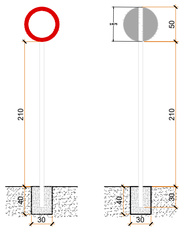


DETALHE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO

SEM ESCALA



R-19
Velocidade máxima
permitida



*Placas de regulamentação conforme o manual de sinalização vertical do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.
*O suporte das placas será em tubo de aço Ø65mm, galvanizado e fixado no solo com sapata em concreto com dimensões mínimas de 30 x 30 x 40 cm.

CARACTERÍSTICAS DOS SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO

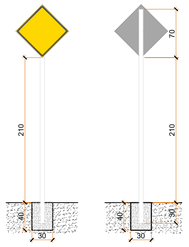
FORMA	COR	
OBRIGAÇÃO/ PROIBIÇÃO RESTRIÇÃO	FUNDO	BRANCA
	SÍMBOLO	PRETA
	TARJA	VERMELHA
	ORLA	VERMELHA
	LETRAS	PRETA

DETALHE PLACAS DE ADVERTÊNCIA

SEM ESCALA



A 32-B
Passagem de pedestres



CARACTERÍSTICAS DOS SINAIS DE ADVERTÊNCIA

FORMA	COR	
	FUNDO	AMARELA
	SÍMBOLO	PRETA
	ORLA INTERNA	PRETA
	ORLA EXTERNA	AMARELA
	LEGENDA	PRETA

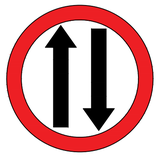
*Placas de regulamentação conforme o manual de sinalização vertical do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.
*O suporte das placas será em tubo de aço Ø65mm, galvanizado e fixado no solo com sapata em concreto com dimensões mínimas de 30 x 30 x 40 cm.

PLACA R-19 PLACA VELOC. PREMIT. 30 Km



DIÂMETRO = 60 CM
SÍMBOLO = COR PRETA
ORLA = COR VERMELHA
FUNDO = COR BRANCA

PLACA R-28 DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO



DIÂMETRO = 60 CM
SÍMBOLO = COR PRETA
ORLA = COR VERMELHA
FUNDO = COR BRANCA

PLACA R-01 PARADA OBRIGATÓRIA



DIÂMETRO = 60 CM
TEXTO = COR BRANCA
ORLA EXTERNA= COR VERMELHA
ORLA INTERNA= COR BRANCA
FUNDO= COR VERMELHA

PLACA A 32-b PASSAGEM DE PEDESTRES



LADO = 60 CM
SÍMBOLO = COR PRETA
ORLA = COR AMARELO
FUNDO = AMARELO

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

FOLHA 02

Obra: **PAVIMENTAÇÃO DE ÁREAS RURAIS**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM-BA**

Local: **RUA SÃO JOÃO, RUA ANTÔNIO RODRIGUES, TRAVESSA ANTÔNIO RODRIGUES, RUA SARJENTO GERSON NERI DE SANTANA , RUA DA FARINHEIRA E RUA CROMWELL FERREIRA , LOCALIZADAS NO DISTRITO DE UNIÃO BAIANA E RUA PRINCIPAL, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE TORQUATO**

Escalas: Indicadas

DATA 15/09/2023

SITUAÇÃO

Sem Escala

LUIZ CARLOS JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA:03113175516

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA:03113175516 Dados: 2023.11.24 12:29:08 -03'00'

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM BA
CNPJ: 13.634.969/0001-66

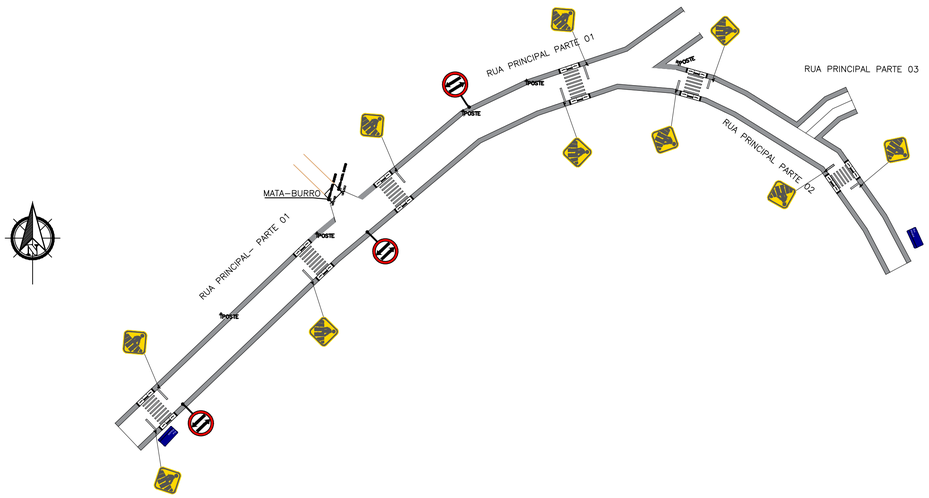
ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606

Assinado de forma digital por ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606 Dados: 2023.11.24 15:01:07 -03'00'

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA
ENGENHEIRO CIVIL: CREA MG: 160.393/D
VISTO REGIONAL: 300012351BA

OBSERVAÇÕES:

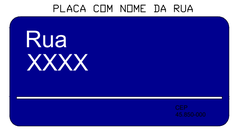
REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE
Nº 923492/2021/MDR/CAIXA
ART. BA20230564391



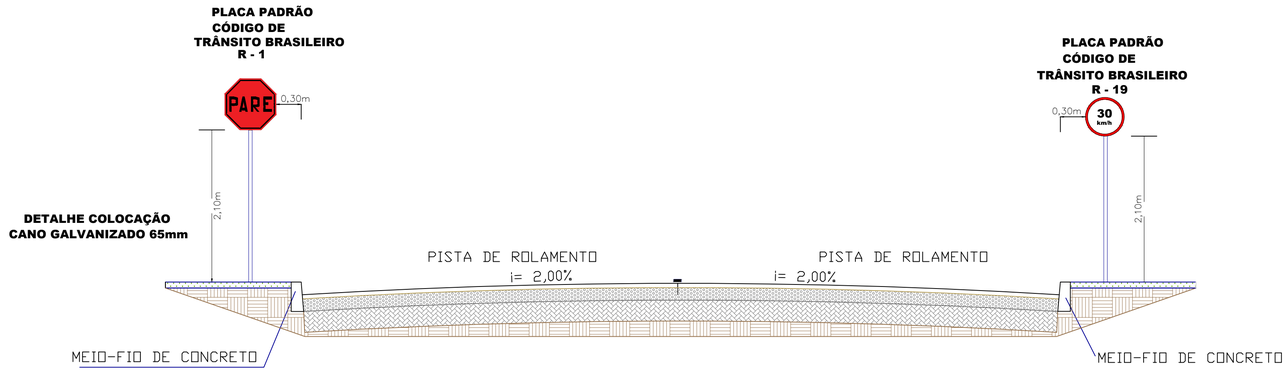
1 Planta Baixa -TRÂNSITO

1 : 750

PLACA COM NOME DA RUA



DIMENSÕES = 45 X 25 CM
ESCRITA = COR BRANCA
FUNDO = COR AZUL

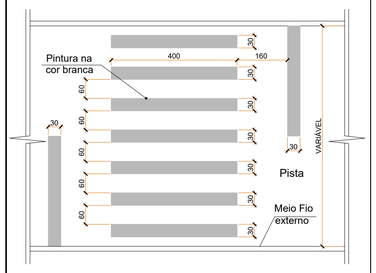


DETALHE LOCAÇÃO DAS PLACAS

SEM ESCALA

PEDESTRES TIPO ZEBRADA

SEM ESCALA

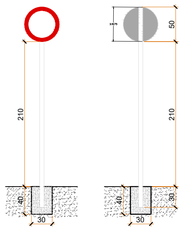


DETALHE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO

SEM ESCALA



R-19
Velocidade máxima
permitida



*Placas de regulamentação conforme o manual de sinalização vertical do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.
*O suporte das placas será em tubo de aço Ø65mm, galvanizado e fixado no solo com sapata em concreto com dimensões mínimas de 30 x 30 x 40 cm.

CARACTERÍSTICAS DOS SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO

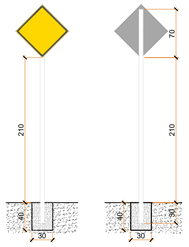
FORMA	COR	
OBRIGAÇÃO/ PROIBIÇÃO RESTRIÇÃO	FUNDO	BRANCA
	SÍMBOLO	PRETA
	TARJA	VERMELHA
	ORLA	VERMELHA
	LETRAS	PRETA

DETALHE PLACAS DE ADVERTÊNCIA

SEM ESCALA



A 32-B
Passagem de pedestres



CARACTERÍSTICAS DOS SINAIS DE ADVERTÊNCIA

FORMA	COR	
	FUNDO	AMARELA
	SÍMBOLO	PRETA
	ORLA INTERNA	PRETA
	ORLA EXTERNA	AMARELA
	LEGENDA	PRETA

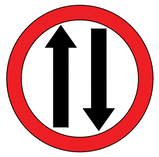
*Placas de regulamentação conforme o manual de sinalização vertical do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.
*O suporte das placas será em tubo de aço Ø65mm, galvanizado e fixado no solo com sapata em concreto com dimensões mínimas de 30 x 30 x 40 cm.

PLACA R-19 PLACA VELOC. PREMIT. 30 Km



DIÂMETRO = 60 CM
SÍMBOLO = COR PRETA
ORLA = COR VERMELHA
FUNDO = COR BRANCA

PLACA R-28 DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO



DIÂMETRO = 60 CM
SÍMBOLO = COR PRETA
ORLA = COR VERMELHA
FUNDO = COR BRANCA

PLACA R-01 PARADA OBRIGATÓRIA



DIÂMETRO = 60 CM
TEXTO = COR BRANCA
ORLA EXTERNA= COR VERMELHA
ORLA INTERNA= COR BRANCA
FUNDO= COR VERMELHA

PLACA A 32-b PASSAGEM DE PEDESTRES



LADO = 60 CM
SÍMBOLO = COR PRETA
ORLA = COR AMARELO
FUNDO = AMARELO

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

FOLHA 03

Obra: **PAVIMENTAÇÃO DE ÁREAS RURAIS**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM-BA**

Local: **RUA SÃO JOÃO, RUA ANTÔNIO RODRIGUES, TRAVESSA ANTÔNIO RODRIGUES, RUA SARJENTO GERSON NERI DE SANTANA , RUA DA FARINHEIRA E RUA CROMWELL FERREIRA , LOCALIZADAS NO DISTRITO DE UNIÃO BAIANA E RUA PRINCIPAL, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE TORQUATO**

Escalas: Indicadas

DATA 15/09/2023

SITUAÇÃO

Sem Escala

LUIZ CARLOS JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA:03131175516

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA:03131175516
Dados: 2023.11.24 12:28:47 -03'00'

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM BA
CNPJ: 13.634.969/0001-66

ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606

Assinado de forma digital por ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606
Dados: 2023.11.24 15:01:41 -03'00'

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA
ENGENHEIRO CIVIL: CREA MG: 160.393/D
VISTO REGIONAL: 300012351BA

OBSERVAÇÕES:

REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE
Nº 923492/2021/MDR/CAIXA
ART. BA20230564391

I

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1081172-78	923492/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM	Pavimentação de áreas Rurais			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SALVADOR	08-26 (DES.)	Pavimentação de áreas Rurais	ITAGIMIRIM/BA	27,13%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO ↓
Pavimentação de áreas Rurais									**1.962.524,23**	
1.			**PAVIMETAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO**					**-**	**1.962.524,23**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**7.454,60**	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	12,96	452,45	BDI 1	575,20	7.454,60	RA
1.2.			**ADMINITRAÇÃO LOCAL**					**-**	**52.544,10**	
1.2.1.	Composição	01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00	6.888,50	BDI 1	8.757,35	52.544,10	RA
1.3.			**CANTEIRO DE OBRAS**					**-**	**58.479,84**	
1.3.1.	SINAPI-I	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	12,00	1.562,50	BDI 1	1.986,41	23.836,92	RA
1.3.2.	SINAPI-I	10777	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	12,00	2.270,83	BDI 1	2.886,91	34.642,92	RA
1.4.			**TERRAPLANAGEM**					**-**	**63.295,05**	
1.4.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	12.141,52	1,64	BDI 1	2,08	25.254,35	RA
1.4.2.	SINAPI	101767	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	882,41	33,91	BDI 1	43,11	38.040,70	RA
1.5.			**PAVIMENTAÇÃO**					**-**	**1.155.425,03**	
1.5.1.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	8.824,08	103,00	BDI 1	130,94	1.155.425,03	RA
1.6.			**OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO**					**-**	**148.415,39**	
1.6.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	2.796,07	41,75	BDI 1	53,08	148.415,39	RA
1.7.			**URBANIZAÇÃO**					**-**	**304.697,64**	
1.7.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	177,62	1.013,02	BDI 1	1.287,85	228.747,93	RA
1.7.2.	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	396,48	150,68	BDI 1	191,56	75.949,71	RA
1.8.			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					**-**	**86.756,96**	
1.8.1.	SICRO	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	14,00	509,03	BDI 1	647,13	9.059,82	RA
1.8.2.	SICRO	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	14,00	287,14	BDI 1	365,04	5.110,56	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1081172-78	923492/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM	Pavimentação de áreas Rurais			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SALVADOR	08-26 (DES.)	Pavimentação de áreas Rurais	ITAGIMIRIM/BA	27,13%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Pavimentação de áreas Rurais									**1.962.524,23**	
1.8.3.	SICRO	5213855	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação	un	4,00	458,18	BDI 1	582,48	2.329,92	RA
1.8.4.	SICRO	5213444	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	4,00	287,20	BDI 1	365,12	1.460,48	RA
1.8.5.	SICRO	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	51,00	509,03	BDI 1	647,13	33.003,63	RA
1.8.6.	SICRO	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	51,00	287,17	BDI 1	365,08	18.619,08	RA
1.8.7.	SINAPI-I	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	12,00	126,12	BDI 1	160,34	1.924,08	RA
1.8.8.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	308,38	38,90	BDI 1	49,45	15.249,39	RA
1.9.			**TRANSPORTE DE MATERIAIS**					**-**	**85.455,62**	
1.9.1.	SICRO	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	36.030,12	0,81	BDI 1	1,03	37.111,01	RA
1.9.2.	SICRO	5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	TXKM	31.722,04	0,88	BDI 1	1,12	35.528,67	RA
1.9.3.	SICRO	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	6.384,37	0,81	BDI 1	1,03	6.575,90	RA
1.9.4.	SICRO	5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	TXKM	5.571,47	0,88	BDI 1	1,12	6.240,04	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ITAGIMIRIM/BA
Local

quarta-feira, 21 de outubro de 2026
Data

ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606

Assinado de forma digital por ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606
Dados: 2026.10.21 16:17:17 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA
CREA/CAU: 160.393/D
ART/RRT: BA20230564391

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	**01**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	**MÊS**		**6.888,50**	**7.406,00**
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50	137,77	148,12

21/09/2026
Data

ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606
Assinado de forma digital por ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606
Dados: 2026.09.21 15:39:59 -03'00'

Responsável Técnico: ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA
CREA/CAU: CREA-MG:160.393/D

–

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
1081172-78	923492/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação de áreas Rurais / Pavimentação de áreas Rurais

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	2,70%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%
BDI COM desoneração	BDI DES	**27,13%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ITAGIMIRIM/BA
Local

segunda-feira, 21 de setembro de 2026
Data

ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606

Assinado de forma digital por ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606
Dados: 2026.09.21 15:37:11 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA
CREA/CAU: 160.393/D
ART/RRT: BA20230564391

I

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1081172-78	923492/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIM	Pavimentação de áreas Rurais	Pavimentação de áreas Rurais

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 08/25	2 09/25	3 10/25	4 11/25	5 12/25	6 01/26	7 02/26	8 03/26	9 04/26	10 05/26	11 06/26	12 07/26
1.	**PAVIMETAÇÃO EM BLOQUETE SEXTA**	**1.962.524,23**	% Período:	12,33%	17,41%	25,11%	14,96%	18,58%	11,61%						
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.454,60	% Período:	100,00%											
1.2.	ADMINITRAÇÃO LOCAL	52.544,10	% Período:	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%						
1.3.	CANTEIRO DE OBRAS	58.479,84	% Período:	8,33%	41,67%	16,67%	8,33%	8,33%	16,67%						
1.4.	TERRAPLANAGEM	63.295,05	% Período:	15,08%	18,15%	27,16%	14,14%	20,96%	4,50%						
1.5.	PAVIMENTAÇÃO	1.155.425,03	% Período:	15,25%	17,39%	27,38%	14,28%	21,17%	4,52%						
1.6.	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIM	148.415,39	% Período:	13,47%	24,12%	25,10%	12,88%	20,15%	4,29%						
1.7.	URBANIZAÇÃO	304.697,64	% Período:		13,72%	25,06%	23,89%	12,47%	24,86%						
1.8.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	86.756,96	% Período:					22,13%	77,87%						
1.9.	TRANSPORTE DE MATERIAIS	85.455,62	% Período:	17,65%	21,66%	31,84%	16,57%	7,00%	5,28%						

Total: R$ 1.962.524,23

Período:	%:	12,33%	17,41%	25,11%	14,96%	18,58%	11,61%							
	Repasse:	235.763,00	332.932,40	480.254,24	286.124,10	355.306,33	221.975,93							
	Contrapartida:	6.184,94	8.734,06	12.598,86	7.506,10	9.321,01	5.823,26							
	Outros:	-	-	-	-	-	-							
	Investimento:	**241.947,94**	**341.666,46**	**492.853,10**	**293.630,20**	**364.627,34**	**227.799,19**							
Acumulado:	%:	12,33%	29,74%	54,85%	69,81%	88,39%	100,00%							
	Repasse:	235.763,00	568.695,40	1.048.949,64	1.335.073,74	1.690.380,07	1.912.356,00							
	Contrapartida:	6.184,94	14.919,00	27.517,86	35.023,96	44.344,97	50.168,23							
	Outros:	-	-	-	-	-	-							
	Investimento:	**241.947,94**	**583.614,40**	**1.076.467,50**	**1.370.097,70**	**1.734.725,04**	**1.962.524,23**							
	Administração Local:													

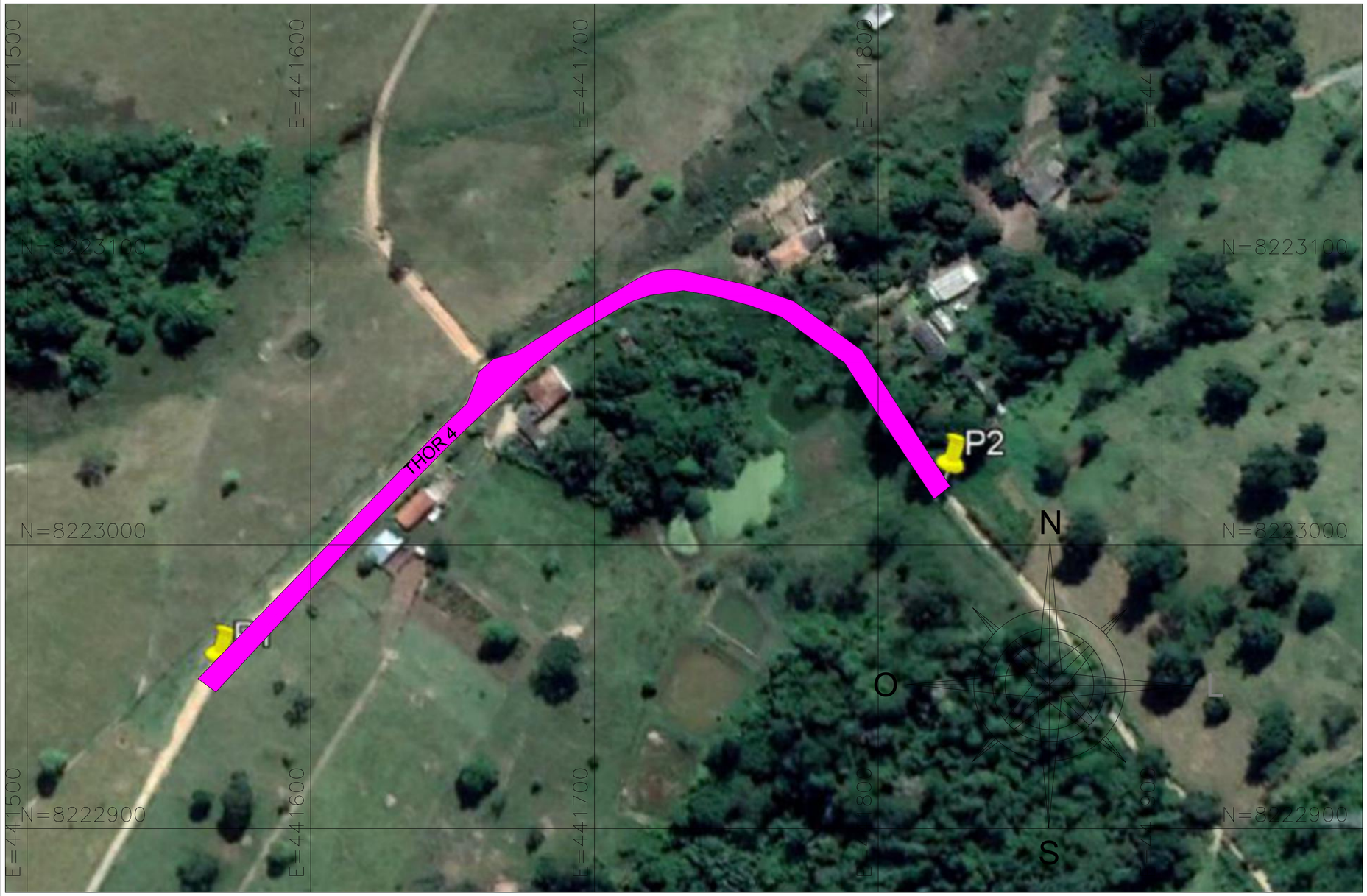
ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606

Assinado de forma digital por ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606
Dados: 2026.10.21 16:16:17 -03'00'

ITAGIMIRIM/BA
Local

quarta-feira, 21 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA
CREA/CAU: 160.393/D
ART/RRT: BA20230564391



RUA PRINCIPAL- COMUNIDADE THORQUATO

REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE
Nº 923492/2021/MDR/CAIXA
ART. BA20230564391

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de Itagimirim

DESCRIÇÃO:
REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 923492/2021/MDR/CAIXA

LOCAL:
COMUNIDADE DE TORQUATO- Município de Itagimirim -BA

MUNICIPIO/ESTADO:
Itagimirim - BA

ESCALA :
S/ Escala

DATA :
Outubro - 2022

PROPRIETÁRIO:
LUIZ CARLOS JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA:03131175516
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA:03131175516 Dados: 2026.09.21 18:18:21 -03'00'
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606
Assinado de forma digital por ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606 Dados: 2026.09.21 18:16:57 -03'00'
ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA
CREA MG: 160.393/D

DESENHO:

Conteúdo:
PLANTA BAIXA, LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO

Pavimentação em áreas rurais.

Data: 14/06/2022

Escala:

Prancha: 01 de 02

Desenho: ISAC GUSMÃO



RUA SÃO JOÃO

RUA ANTÔNIO RODRIGUES PART. 01

RUA ANTÔNIO RODRIGUES PART. 02

TRAVESSA JOÃO RODRIGUES

RUA SARGENTO NERI DE SANTANA

REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE
Nº 923492/2021/MDR/CAIXA
ART. BA20230564391

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de Itagimirim

DESCRIÇÃO:
REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 923492/2021/MDR/CAIXA

LOCAL:
DISTRITO DE UNIÃO BAIANA - Município de Itagimirim -BA

MUNICIPIO/ESTADO:
Itagimirim - BA

ESCALA :
S/ Escala

DATA :
Outubro - 2022

PROPRIETÁRIO:
LUIZ CARLOS JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA:03131175516
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA:03131175516 Dados: 2026.09.21 18:17:40 -03'00'
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606
Assinado de forma digital por ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606 Dados: 2026.09.21 18:17:20 -03'00'
ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA
CREA MG: 160.393/D

DESENHO:

Conteúdo:
PLANTA BAIXA, LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO

Pavimentação em áreas rurais.

Data: 14/06/2022

Escala:

Prancha: 02 de 02

Desenho: ISAC GUSMÃO

Memorial descritivo

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM-BA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM – BAHIA
Contrato de Repasse no. 923492/2021 operação 1081172 - 78

CARACTERIZAÇÃO

Compreendem esse projeto a pavimentação das vias:

RUA SÃO JOÃO, RUA ANTÔNIO RODRIGUES, TRAVESSA ANTÔNIO RODRIGUES, RUA SARJENTO GERSON NERI DE SANTANA, RUA DA FARINHEIRA E RUA CROMWELL FERREIRA, LOCALIZADAS NO DISTRITO DE UNIÃO BAIANA E RUA PRINCIPAL, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE TORQUATO.

O presente projeto visa à implantação de pavimentação a em bloquete sextavado nas vias mencionadas, facilitando o trânsito de veículos e pedestres.
A implantação da infraestrutura proposta trará conforto aos usuários, solucionando os problemas causados durante as chuvas com intenso lamaçal e, no período de seca com poeira, que tantos transtornos causam a coletividade, a correção desses problemas devolve à população as condições normais de tráfego e a retomada dos serviços que dependem de um bom acesso.

01 - FINALIDADE:

O presente memorial tem por objetivo a fixação das características gerais da obra, dos materiais e a maneira geral da execução da obra.

02 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A execução da obra obedecerá rigorosamente às normas e especificações contidas neste memorial. Todos os materiais a serem empregados na obra serão de primeira qualidade e enquadrando-se rigorosamente nas Normas Brasileiras. Os materiais que não satisfazerem as especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do serviço.
Os serviços não aprovados pela Fiscalização ou que apresentarem defeitos de execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da empresa CONTRATADA. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento por escrito da Prefeitura Municipal, mesmo que tal modificação possa influir ou não no valor da construção.

03 - INSTALAÇÃO DA OBRA:

Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo os equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá instalar duas placas de obra, uma na comunidade Torquato e outra no Distrito de União Baiana, essas deveram ser modelo a ser fornecido pelo município e atendendo padrão a ser disponibilizado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com dimensões de 3,60m x 1,80m cada uma.

Deverão ser locados dois containeres com dimensões de 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritorio, sem divisorias internas e sem sanitario a serem instalados um na Comunidade Torquato e outro no Distrito de União Baiana, a locação será paga durante o periodo previsto de execução da obra, 06 meses.

Deverão ser locados também, dois containeres com dimensões de 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, para sanitario, com 3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatorio e 1 mictorio., um na Comunidade Torquato e outro no Distrito de União Baiana, a locação será paga durante o periodo previsto de execução da obra, 06 meses.

A locação da obra bem como as referências de níveis deverá ser executada pela equipe de topografia da empresa contratada e deverá respeitar as cotas indicadas nas pranchas do projeto executivo

04 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

No projeto está previsto que o subleito será formado especificamente pelo solo natural existente. Na maior parte da faixa de execução o solo está consolidado visto o tempo de uso da via pública.
Regularização do subleito é o conjunto de operações que visa conformar a camada final de terraplenagem (corte e aterro), conferindo-lhes condições adequadas em termos geométricos e de compactação.

A **largura do subleito está delimitada até a face interna ao passeio**, portanto tem-se uma área superior à área de pavimentação.

Vide detalhe de projeto e na planilha orçamentária.

O equipamento básico para a execução da regularização do subleito compreende as seguintes unidades:

A) Motoniveladora pesada, equipada com escarificador;
B) Caminhão-tanque irrigador;
C) Rolos compactadores ou compactação mecânica para pequenas áreas;

Para execução dos serviços de pulverização e homogeneização dos materiais secos, seguirão os seguintes passos:

A) O material espalhado será pulverizado e homogeneizado, mediante ação da motoniveladora ou manualmente para pequenas áreas de intervenção;
B) Estas operações deverão prosseguir até que o material apresente-se visualmente homogêneo e isento de grumos ou torrões.

A compactação do subleito seguirá os seguintes passos:

A) Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora ou equipamento de menor porte, e em seguida liberada para a compactação;
B) O equipamento de compactação utilizado deverá ser compatível com o tipo de material e as condições de densificação pretendidas para a regularização do subleito;
C) A compactação deverá evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e progredindo no sentido do bordo mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente comprimida, ou no caso em tela, de forma homogênea;
D) O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100%, em relação a massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio de compactação adotada como referência – Proctor Normal

Para execução do acabamento, seguirão os seguintes passos:

A) O acabamento será executado pela ação conjunta da motoniveladora e do rolo compactador, no caso em tela, para os locais próximos ao meio-fio com sarjeta será realizado através de compactador mecânico manual;
B) A motoniveladora atuará exclusivamente em operação de corte, sendo vedada a correção de depressões por adição de materiais
C) As pequenas depressões e saliências resultantes da atuação de rolo pé-de-carneiro de pata curta, poderão ser toleradas, desde que o material não se apresente solto sob a forma de lamelas
D) Em complementação às operações de acabamento, deverá ser procedida a remoção das “leiras” que se formam lateralmente à pista acabada, como resultado da conformação da superfície da regularização do sub leito. Esta remoção poderá ser feita pela ação da motoniveladora (nos casos de seção em aterros) ou de pá-carregadeira e caminhões basculantes (nos casos de seção em corte). Neste último caso o material removido poderá ser depositado em áreas próximas aos pontos de passagem, de forma

a não prejudicar o escoamento das águas superficiais. Deverá ser evitada a liberação da regularização do subleito ao tráfego usuário, face à possibilitar do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob as condições climáticas.

05 –COLCHÃO DE AREIA

O colchão de areia, que deverá obedecer o greide e seção transversal do projeto. Similar ao sub-leito, deverá ser compactada dos bordos externos para o centro da pista de rolamento. Terá uma espessura média de 6cm conforme composição SINAPI;

06 - PAVIMENTAÇÃO BLOCO SEXTAVADO

Os blocos sextavados de concretos deverão se de 25xs25cm por 8,0 cm de espessura e resistência igual ou superior a 35 Mpa e estar de acordo com a NBR 9781.

O assentamento dos blocos de concreto será sobre a base conforme descrito no item 06. Após o assentamento, o mesmo deverá receber compactação mecânica.

Ocorrendo ondulações ou depressões o trecho deverá ser refeito com correções da base e posterior instalação dos blocos de concreto prémoldado.

NOTA: A empresa Contratada deverá apresentar comprovação do fabricante sobre a resistência das peças em concreto.

6.1 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Para execução da pavimentação, deverá ser seguido o seguinte procedimento:

O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto:
Onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação, como baixo suporte ou material saturado, o material existente deverá ser retirado e substituído por material selecionado.
O material utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a tingir uma espessura mínima de 0,06 m, podendo ser maior conforme a localização e conformação da camada do sub-leito.

O serviço de transporte dos blocos sextavados até o local da obra fica por conta da contratada devendo estes ser assentados de modo que as faces coincidam com as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre os blocos entre 0,5 cm para posterior rejunte;
Após a conclusão do assentamento dos blocos, executar o rejunte pelo espalhamento de uma camada do mesmo material especificado para a base, com espessura de +/- 0,5 cm, forçando a penetração do material nas juntas, com auxilio de vassourões adequados;
A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada;
Após a rolagem final, o pavimento deverá estar apto para receber o tráfego;
A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado.

07 - MEIOS-FIOS

01 – OBJETIVO
Esta especificação tem por objetivo definir e orientar a execução de meio-fio de concreto.

NOTA: Para os locais com entrada de veículos e rebaixos para acessibilidade está previsto o meio fio rebaixado.

O meio fio também denominado Guia, será em concreto simples resistência mínima à compressão 20 Mpa com seção trapezoidal nas dimensões: 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)

O meio- fio será assentado na forma convencional devendo a sua altura livre não ultrapassar a 15 cm. As guias de concreto deverão obedecer às normas emitidas pela Associação Brasileira de Cimento Portland (A.B.C.P.).

O assentamento das peças será executado sobre colchão de areia para nivelamento e regularização da base da vala, devendo a sua altura livre não ultrapassar 15 cm em relação ao pavimento acabado.
Após o posicionamento, as guias deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3. O cimento deverá ser do tipo Portland e a areia deverá ser limpa, silicosa, isenta de torrões ou matérias orgânicas, com diâmetro máximo de 4,8 mm.

Será tolerado até 20 mm de desvio no alinhamento e nos perfis estabelecidos em projeto. A medição será realizada por metro linear (m) de guia efetivamente instalada e rejuntada.

08 – URBANISMO DO PASSEIO

01 - CALÇADAS

Consistirá na execução de calçadas em concreto simples, com espessura de 6 cm, executada paralela ao meio fio, separadas por juntas de dilatação, sobre o solo devidamente apiloado, nos locais indicados em projetos.

02 - RAMPAS – As rampas de acessibilidade PNE, deverão ser em concreto FCK 25MPA, , com espessura de 0,06 m e dimensões conforme projeto apresentado. A inclinação nunca deverá exceder 8,33 % e deve ser sempre constante. As mesmas deverão receber pintura indicativa e sinalização com piso tátil conforme projeto.

09 – SINALIZAÇÃO VERTICAL

Conforme o Anexo II da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que aprovou o CBT – Código Brasileiro de Trânsito, tem-se:

9.1 – PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA

Dimensão:

Regulamentação: Círculo de 0,60 m de diâmetro

Octógno de 0,25 de lado

Advertência: Quadrado de 0,60 de lado

Especificações:

Chapa de aço 1010/1020, bitola 18, galvanizada, fabricada de acordo com o disposto na NBR – 11904 – da ABNT.

Tratamento:

Após o corte e furação a chapa deverá ser desengraxada, decapada e fosfatizada, recebendo “primer” anti-oxidante compatível com o sistema a ser utilizado na confecção da placa.

Característica do símbolo:

Dimensão: Regulamentação:

a) Círculo: com diâmetro de 0,60 m; orla interna com 0,05m e tarja de proibição com 0,05m.

b) Octógono: lado com 0,25m; orla externa com 0,01m e interna com 0,02m
Advertência: Quadrado com lado de 0,60 m e orla externa com 0,01 e interna com 0,02m.

Características das cores:
Regulamentação: Círculo: fundo branca, tarja vermelha, orla vermelha, símbolo preta e letras preta.
Triângulo: fundo branca, tarja vermelha e;
Octógno: fundo vermelha e legenda branca – Orla externa branca e interna vermelha
Advertência: Quadrado: fundo amarela, símbolo/legenda preta, orla externa amarela e interna preta.
Sistema de fixação: através de dois parafusos de cabeça sextavada, zincado eletroliticamente, diâmetro de 8mm, comprimento de 75mm, dotado de porca e duas arruelas também zincadas eletrolicamente.

9.2 - POSTE DE SUPORTE

Tubo metálico – aço 1010/1020, galvanizado, com seção circular, espessura de parede de 2mm (dois milímetros), diâmetro de 2,5" e comprimento de 3m, com sistema antigiro constituído por aletas metálicas fixadas a 30cm da base do poste.
Tratamento: após corte e furação o poste deverá ser zincado a fogo.
Fixação: em sapata de concreto – moldada no local.

OBSERVAÇÃO: Durante a implantação da sinalização vertical serão atendidas as normas e procedimentos de segurança preconizados pelo DETRAN/PR.

9.3 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA E POSTE DE SUPORTE

As placas de identificação de rua serão instaladas em poste suporte conforme projeto.

A placa deverá esmaltada com 45x25 com identificação da rua – conforme detalhe em projeto.

Quanto ao posicionamento, os sinais devem ser implantados em posição onde possam transmitir suas mensagens sem que restrinjam a distância de visibilidade ou provoquem diminuição da largura da pista. Serão implantados com 93º em relação ao eixo da pista e sua altura será de 2,10m a contar da borda inferior do sinal nas travessias urbanas, sobre as calçadas. O afastamento mínimo da placa do bordo da pista é de 0,3m nas travessias urbanas.

10. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.

Pintura de Faixa de pedestre ou zebrada, com tinta retroreflectiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, e=30 cm, aplicação manual.

Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir e sinalizar os locais de travessia de pedestres.

Serão executadas com dimensões conforme o projeto apresentado, na cor branca, sendo:

• Pintura das faixas de pedestre: terão medida de 0,30mx4,00m com cadência de 0,60m, distribuídas conforme planta de sinalização.

• Pintura das faixas de contenção: terão medida de 0,30m x metade da largura da pista, distante 1,60m da faixa de pedestre, distribuídas conforme planta de sinalização.

A sinalização horizontal deverá ser executada por pessoal habilitado. A tinta a ser utilizada deve ser acrílica a base de solvente e executada por aspersão simples, pois apresentam características de rápida secagem, homogeneização, forte aderência ao pavimento, flexibilidade, ótima resistência à abrasão, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção de esferas de vidro.

A execução dos serviços deve atender os requisitos da NBR 11862.

Os serviços de sinalização serão medidos por m² aplicados na pista.

11. LIMPEZA FINAL DA OBRA.

A obra deverá ser rigorosamente entregue limpa, sem entulhos e detritos nas dependências internas e externas. Deverá ser executado a varrição das ruas pavimentadas e dos passeios executados, com posterior remoção de entulhos e restos de obra.

12 RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

Concluídos todas as obras e serviços, objetos deste memorial, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e após, efetuados todos os testes e ensaios necessários quando for o caso, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente pelo **município e o órgão gerenciador do convênio (CEF)**, através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição.

A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, ou a data estipulada no contrato, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização ou pela Comissão, e comprovado o pagamento da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceita a obra e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, o município entrará na posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal do objeto do contrato.

O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a NBR-5675.

13. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução da obra a CONTRATADA deverá observar as seguintes considerações nas atividades em que couberem as recomendações abaixo:

Equipamentos de Proteção Individual
Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos obedecendo as disposições da Norma Regulamentadora NR-18:

Equipamentos para proteção da cabeça

- **Capacetes de segurança:** para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.
- **Protetores faciais:** para trabalhos que ofereçam perigo de lesão pôr projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como pôr radiações nocivas.
- **Óculos de segurança contra impactos:** para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- **Óculos de segurança contra radiações:** para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- **Óculos de segurança contra respingos:** para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Equipamentos para Proteção Auditiva

- **Protetores auriculares:** para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços.

- **Luvas e mangas de proteção**: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene.

Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas

- **Botas de borracha ou de PVC**: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- **Botinas de couro**: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível.

- **Cintos de Segurança**: para trabalhos em que haja risco de queda.

Equipamentos para proteção respiratória

- **Respiradores contra poeira**: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- **Máscaras para jato de areia**: para trabalhos de limpeza pôr abrasão, através de jato de areia.

Equipamentos para proteção do tronco

Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

A empresa deverá verificar no local as condições de execução dos projetos e deste memorial e não poderá alegar, durante a obra, o desconhecimento das dificuldades de execução dos serviços.

Todo o material deverá ser novo e de 1ª qualidade, rigorosamente de acordo com as especificações de edital e memorial descritivo. A empresa deverá vistoriar minuciosamente o local para verificação das condições de trabalho e execução.

Itagimirim, 21 DE SETEMBRO DE 2026

ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606

Assinado de forma digital por ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606
Dados: 2026.09.21 12:50:50 -03'00'

Alvaro Kaique Gome s Vieira
Eng. Civil- Crea-MG160.393/D

CAIXA

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS PAVIMENTAÇÃO

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	**Nº SICONV**	**PROPONENTE / TOMADOR**		**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**
1081172-78	923492/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM		Pavimentação de áreas Rurais

LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS PAVIMENTAÇÃO

RUA PRINCIPAL COMUNIDADE TORQUATO (PARTE 01)

TRECHO	ESTACAS	COMPRIMENTO	LARGURA INICIAL	LARGURA FINAL	PASSEIO LADO DIREITO-INCLUSIVE RAMPAS (I=1,20)	PASSEIO LADO ESQUERDOINCLUSIVE RAMPAS (I=1,20)	RAMPAS DE ACESIBILIDADE	ÁREA DAS RAMPAS DE ACESIBILIDADE	MEIO FIO	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
		(m)	(m)	(m)	(m²)	(m²)	(und)	(m²)	(m)	(m²)	(m²)
	ESTACAS QUE FORMAO O TRECHO,	COMPRIMENTO DO TRECHO	LARGURA INICIAL DO TRECHO	LARGURA FINAL DO TRECHO	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO DIREITO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES MULTIPLICADO POR 1,20	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES MULTIPLICADO POR 1,20			SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DOS DOIS LADOS DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES	SOMATÓRIO DA AREA DE PAVIMENTAÇÃO COM A ÁREA DOS PASSEIOS	COMPRIMENTO X A LARGURA MEDIA DO TRECHO
TRECHO 01	E0 a E1	20,00	7,30	7,30	28,39	19,80	2,00	13,44	40,16	194,19	146,00
TRECHO 02	E1 a E2	20,00	7,30	7,30	24,00	24,00			40,00	194,00	146,00
TRECHO 03	E2 a E3	20,00	7,30	7,30	24,00	24,00			40,00	194,00	146,00
TRECHO 04	E3 A E4	20,00	7,30	7,30	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	194,00	146,00
TRECHO 05	E4 A E5	20,00	7,30	7,30	24,00	13,14	2,00	13,44	30,95	183,14	146,00
TRECHO 06	E5 A E6	20,00	7,30	7,36	24,00	24,00			40,00	194,60	146,60
TRECHO 07	E6 A E7	20,00	7,36	7,30	24,00	24,00			40,00	194,60	146,60
TRECHO 08	E7 A E8	20,00	7,30	7,30	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	194,00	146,00
TRECHO 09	E8 A E9	20,00	7,30	7,30	24,00	24,00			40,00	194,00	146,00
TRECHO 10	E9 A E9+4,07	4,07	7,30	7,30	4,88	4,88			8,14	39,48	29,71
TOTAL		**184,07**			**225,28**	**205,82**	**8,00**	**53,76**	**359,25**	**1.736,53**	**1.344,91**

RUA PRINCIPAL COMUNIDADE TORQUATO (PARTE 02)

TRECHO	ESTACAS	COMPRIMENTO	LARGURA INICIAL	LARGURA FINAL	PASSEIO LADO DIREITO-INCLUSIVE RAMPAS (I=1,20)	PASSEIO LADO ESQUERDOINCLUSIVE RAMPAS (I=1,20)	RAMPAS DE ACESIBILIDADE	ÁREA DAS RAMPAS DE ACESIBILIDADE	MEIO FIO	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
		(m)	(m)	(m)	(m²)	(m²)	(und)	(m²)	(m)	(m²)	(m²)
	ESTACAS QUE FORMAO O TRECHO,	COMPRIMENTO DO TRECHO	LARGURA INICIAL DO TRECHO	LARGURA FINAL DO TRECHO	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO DIREITO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES MULTIPLICADO POR 1,20	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES MULTIPLICADO POR 1,20			SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DOS DOIS LADOS DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES	SOMATÓRIO DA AREA DE PAVIMENTAÇÃO COM A ÁREA DOS PASSEIOS	COMPRIMENTO X A LARGURA MEDIA DO TRECHO
TRECHO 01	E0 a E0 +4,41	4,41	10,43	5,00	10,58				8,82	32,63	22,05
TRECHO 02	E0 +4,41 A E1	15,59	5,00	5,00	17,75	21,54	2,00	13,44	31,74	117,24	77,95
TRECHO 03	E1a E2	20,00	5,00	5,00	24,00	24,00			40,00	148,00	100,00
TRECHO 04	E2 a E3	20,00	5,00	5,00	24,00	17,76			34,80	141,76	100,00
TRECHO 05	E3 A E4	20,00	5,00	5,00	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	148,00	100,00
TRECHO 06	E4 A E4+9,41	9,41	5,00	5,00	11,29	11,29			18,82	69,63	47,05
TOTAL		**89,41**			**111,62**	**98,59**	**4,00**	**26,88**	**174,18**	**657,27**	**447,05**

RUA PRINCIPAL COMUNIDADE TORQUATO (PARTE 03)

TRECHO	ESTACAS	COMPRIMENTO	LARGURA INICIAL	LARGURA FINAL	PASSEIO LADO DIREITO-INCLUSIVE RAMPAS (I=1,20)	PASSEIO LADO ESQUERDOINCLUSIVE RAMPAS (I=1,20)	RAMPAS DE ACESIBILIDADE	ÁREA DAS RAMPAS DE ACESIBILIDADE	MEIO FIO	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
		(m)	(m)	(m)	(m²)	(m²)	(und)	(m²)	(m)	(m²)	(m²)
	ESTACAS QUE FORMAO O TRECHO,	COMPRIMENTO DO TRECHO	LARGURA INICIAL DO TRECHO	LARGURA FINAL DO TRECHO	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO DIREITO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES MULTIPLICADO POR 1,20	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES MULTIPLICADO POR 1,20			SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DOS DOIS LADOS DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES	SOMATÓRIO DA AREA DE PAVIMENTAÇÃO COM A ÁREA DOS PASSEIOS	COMPRIMENTO X A LARGURA MEDIA DO TRECHO
TRECHO 01	E0 a E0+15	15,00	5,20	5,00	18,00	18,00			30,00	112,50	76,50
TOTAL		**15,00**			**18,00**	**18,00**	**0,00**	**0,00**	**30,00**	**112,50**	**76,50**

RUA DA FARINHEIRA PARTE 01

TRECHO	ESTACAS	COMPRIMENTO	LARGURA INICIAL	LARGURA FINAL	PASSEIO LADO DIREITO-INCLUSIVE RAMPAS (I=1,20)	PASSEIO LADO ESQUERDOINCLUSIVE RAMPAS (I=1,20)	RAMPAS DE ACESIBILIDADE	ÁREA DAS RAMPAS DE ACESIBILIDADE	MEIO FIO	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
		(m)	(m)	(m)	(m²)	(m²)	(und)	(m²)	(m)	(m²)	(m²)
	ESTACAS QUE FORMAO O TRECHO,	COMPRIMENTO DO TRECHO	LARGURA INICIAL DO TRECHO	LARGURA FINAL DO TRECHO	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO DIREITO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES MULTIPLICADO POR 1,20	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES MULTIPLICADO POR 1,20			SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DOS DOIS LADOS DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES	SOMATÓRIO DA AREA DE PAVIMENTAÇÃO COM A ÁREA DOS PASSEIOS	COMPRIMENTO X A LARGURA MEDIA DO TRECHO
TRECHO 01	E0 a E1	20,00	5,00	5,00	28,30	20,34	2,00	13,44	40,16	148,64	100,00
TRECHO 02	E1 a E2	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	188,00	140,00
TRECHO 03	E2 a E3	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	188,00	140,00
TRECHO 04	E3 A E4	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	188,00	140,00
TRECHO 05	E4 A E5	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	188,00	140,00
TRECHO 06	E5 A E6	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	188,00	140,00
TRECHO 07	E6 A E7	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	188,00	140,00
TRECHO 08	E7 A E8	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	188,00	140,00
TRECHO 09	E8 A E9	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	188,00	140,00
TRECHO 10	E9 A E10	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	188,00	140,00
TRECHO 11	E10 A E11	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	188,00	140,00
TRECHO 12	E11 A E12	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	188,00	140,00
TRECHO 13	E12 A E13	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	188,00	140,00
TRECHO 14	E13 A E14	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	188,00	140,00
TRECHO 15	E14 A E15	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	188,00	140,00
TRECHO 16	E15 A E16	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	188,00	140,00
TRECHO 17	E16 A E17	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	188,00	140,00
TRECHO 18	E17 A E17+10,85	10,85	7,00	7,00	13,02	13,02			21,70	101,99	75,95
TOTAL		**350,85**			**425,32**	**417,36**	**10,00**	**67,20**	**701,86**	**3.258,63**	**2.415,95**

RUA DA FARINHEIRA PARTE 02											
TRECHO	ESTACAS	COMPRIMENTO	LARGURA INICIAL	LARGURA FINAL	PASSEIO LADO DIREITO-INCLUSIVE RAMPAS (l=1,20)	PASSEIO LADO ESQUERDOINCLUSIVE RAMPAS (l=1,20)	RAMPAS DE ACESIBILIDADE	ÁREA DAS RAMPAS DE ACESIBILIDADE	MEIO FIO	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
		(m)	(m)	(m)	(m²)	(m²)	(und)	(m²)	(m)	(m²)	(m²)
	ESTACAS QUE FORMAO O TRECHO,	COMPRIMENTO DO TRECHO	LARGURA INICIAL DO TRECHO	LARGURA FINAL DO TRECHO	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO DIREITO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES MULTIPLICADO POR 1,20	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES MULTIPLICADO POR 1,20			SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DOS DOIS LADOS DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES	SOMATÓRIO DA AREA DE PAVIMENTAÇÃO COM A ÁREA DOS PASSEIOS	COMPRIMENTO X A LARGURA MEDIA DO TRECHO
TRECHO 01	E0 a E1	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	188,00	140,00
TRECHO 02	E1 a E2	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	188,00	140,00
TRECHO 03	E2 a E3	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	188,00	140,00
TRECHO 04	E3 A E4	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	188,00	140,00
TRECHO 05	E4 A E5	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	188,00	140,00
TRECHO 06	E5 A E6	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	188,00	140,00
TRECHO 07	E6 A E7	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	188,00	140,00
TRECHO 08	E7 A E8	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00			40,00	188,00	140,00
TRECHO 09	E8 A E9	20,00	7,00	7,00	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	188,00	140,00
TOTAL		**180,00**			**216,00**	**216,00**	**6,00**	**40,32**	**360,00**	**1.692,00**	**1.260,00**
RUA SÃO JOÃO											
TRECHO	ESTACAS	COMPRIMENTO	LARGURA INICIAL	LARGURA FINAL	PASSEIO LADO DIREITO-INCLUSIVE RAMPAS (l=1,20)	PASSEIO LADO ESQUERDOINCLUSIVE RAMPAS (l=1,20)	RAMPAS DE ACESIBILIDADE	ÁREA DAS RAMPAS DE ACESIBILIDADE	MEIO FIO	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
		(m)	(m)	(m)	(m²)	(m²)	(und)	(m²)	(m)	(m²)	(m²)
	ESTACAS QUE FORMAO O TRECHO,	COMPRIMENTO DO TRECHO	LARGURA INICIAL DO TRECHO	LARGURA FINAL DO TRECHO	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO DIREITO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES MULTIPLICADO POR 1,20	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES MULTIPLICADO POR 1,20			SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DOS DOIS LADOS DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES	SOMATÓRIO DA AREA DE PAVIMENTAÇÃO COM A ÁREA DOS PASSEIOS	COMPRIMENTO X A LARGURA MEDIA DO TRECHO
TRECHO 01	E0 a E1	20,00	5,00	5,00	24,00		1,00	6,72	20,00	124,00	100,00
TRECHO 02	E1 a E2	20,00	5,00	5,00	24,00		1,00	6,72	20,00	124,00	100,00
TRECHO 03	E2 a E3	20,00	5,00	5,00	24,00				20,00	124,00	100,00
TRECHO 04	E3 A E4	20,00	5,00	5,00	24,00		1,00	6,72	20,00	124,00	100,00
TRECHO 05	E4 A E5	20,00	5,00	5,00	24,00	17,57			34,64	141,57	100,00
TRECHO 06	E5 A E6	20,00	5,00	5,00	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	148,00	100,00
TRECHO 07	E6 A E7	20,00	5,00	5,00	24,00	24,00			40,00	148,00	100,00
TRECHO 08	E7 A E8	20,00	5,00	5,00	24,00	24,00			40,00	148,00	100,00
TRECHO 09	E8 A E9	20,00	5,00	5,00	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	148,00	100,00
TRECHO 10	E9 A E9+11,06	11,06	5,00	4,88	13,27	13,27			22,12	81,18	54,64
TOTAL		**191,06**			**229,27**	**126,84**	**7,00**	**47,04**	**296,76**	**1.310,75**	**954,64**

RUA ANTÔNIO RODRIGUES- PARTE 01

TRECHO	ESTACAS	COMPRIMENTO	LARGURA INICIAL	LARGURA FINAL	PASSEIO LADO DIREITO-INCLUSIVE RAMPAS (l=1,20)	PASSEIO LADO ESQUERDOINCLUSIVE RAMPAS (l=1,20)	RAMPAS DE ACESIBILIDADE	ÁREA DAS RAMPAS DE ACESIBILIDADE	MEIO FIO	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
		(m)	(m)	(m)	(m²)	(m²)	(und)	(m²)	(m)	(m²)	(m²)
	ESTACAS QUE FORMAO O TRECHO,	COMPRIMENTO DO TRECHO	LARGURA INICIAL DO TRECHO	LARGURA FINAL DO TRECHO	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO DIREITO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES MULTIPLICADO POR 1,20	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES MULTIPLICADO POR 1,20			SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DOS DOIS LADOS DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES	SOMATÓRIO DA AREA DE PAVIMENTAÇÃO COM A ÁREA DOS PASSEIOS	COMPRIMENTO X A LARGURA MEDIA DO TRECHO
TRECHO 01	E0 a E1	20,00	4,90	4,90		24,00	1,00	6,72	20,00	122,00	98,00
TRECHO 02	E1 a E2	20,00	4,90	4,90		24,00			20,00	122,00	98,00
TRECHO 03	E2 a E3	20,00	4,90	4,90		24,00	1,00	6,72	20,00	122,00	98,00
TRECHO 04	E3 a E3+19,74	19,74	4,90	4,97		23,69			19,74	121,10	97,42
TOTAL		**79,74**			**0,00**	**95,69**	**2,00**	**13,44**	**79,74**	**487,10**	**391,42**

RUA ANTÔNIO RODRIGUES- PARTE 02

TRECHO	ESTACAS	COMPRIMENTO	LARGURA INICIAL	LARGURA FINAL	PASSEIO LADO DIREITO-INCLUSIVE RAMPAS (l=1,20)	PASSEIO LADO ESQUERDOINCLUSIVE RAMPAS (l=1,20)	RAMPAS DE ACESIBILIDADE	ÁREA DAS RAMPAS DE ACESIBILIDADE	MEIO FIO	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
		(m)	(m)	(m)	(m²)	(m²)	(und)	(m²)	(m)	(m²)	(m²)
	ESTACAS QUE FORMAO O TRECHO,	COMPRIMENTO DO TRECHO	LARGURA INICIAL DO TRECHO	LARGURA FINAL DO TRECHO	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO DIREITO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES MULTIPLICADO POR 1,20	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES MULTIPLICADO POR 1,20			SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DOS DOIS LADOS DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES	SOMATÓRIO DA AREA DE PAVIMENTAÇÃO COM A ÁREA DOS PASSEIOS	COMPRIMENTO X A LARGURA MEDIA DO TRECHO
TRECHO 01	E0 a E1	20,00	4,20	4,20	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	132,00	84,00
TRECHO 02	E1 a E2	20,00	4,20	4,20	24,00	24,00			40,00	132,00	84,00
TRECHO 03	E2 a E3	20,00	4,20	4,20	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	132,00	84,00
TRECHO 04	E3 A E4	20,00	4,20	4,20	24,00	24,00			40,00	132,00	84,00
TRECHO 05	E4 A E5	20,00	4,20	4,20	24,00	24,00			40,00	132,00	84,00
TRECHO 06	E5 A E5+10,95	10,95	4,20	4,20	13,14	13,14	2,00	13,44	21,90	72,27	45,99
TOTAL		**110,95**			**133,14**	**133,14**	**6,00**	**40,32**	**221,90**	**732,27**	**465,99**

RUA SARGENTO GERSO NERI DE SANTANA

TRECHO	ESTACAS	COMPRIMENTO	LARGURA INICIAL	LARGURA FINAL	PASSEIO LADO DIREITO-INCLUSIVE RAMPAS (l=1,20)	PASSEIO LADO ESQUERDO INCLUSIVE RAMPAS (l=1,20)	RAMPAS DE ACESIBILIDADE	ÁREA DAS RAMPAS DE ACESIBILIDADE	MEIO FIO	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
		(m)	(m)	(m)	(m²)	(m²)	(und)	(m²)	(m)	(m²)	(m²)
	ESTACAS QUE FORMAO O TRECHO,	COMPRIMENTO DO TRECHO	LARGURA INICIAL DO TRECHO	LARGURA FINAL DO TRECHO	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO DIREITO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES MULTIPLICADO POR 1,20	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES MULTIPLICADO POR 1,20			SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DOS DOIS LADOS DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES	SOMATÓRIO DA AREA DE PAVIMENTAÇÃO COM A ÁREA DOS PASSEIOS	COMPRIMENTO X A LARGURA MEDIA DO TRECHO
TRECHO 01	E0 a E1	20,00	5,05	4,32	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	141,70	93,70
TRECHO 02	E1 a E2	20,00	4,31	3,83	24,00	24,00		13,44	40,00	129,40	81,40
TRECHO 03	E2 a E3	20,00	3,83	4,42	24,00	24,00	2,00		40,00	130,50	82,50
TRECHO 04	E3 A E3+12,63	12,63	4,42	4,00	15,16	15,16			25,26	83,48	53,17
TRECHO 05	E3+12,63 A E4	7,37	4,00	3,35	8,84	8,84			14,74	44,77	27,08
TRECHO 06	E4 A E5	20,00	3,35	4,23	24,00	24,00			40,00	123,80	75,80
TRECHO 07	E5 A E5 +13,08	13,08	4,23	5,00	15,70	15,70	2,00	13,44	26,16	91,76	60,36
TOTAL		**113,08**			**135,70**	**135,70**	**6,00**	**40,32**	**226,16**	**745,41**	**474,02**

TRAVESSA ANTÔNIO RODRIGUES

TRECHO	ESTACAS	COMPRIMENTO	LARGURA INICIAL	LARGURA FINAL	PASSEIO LADO DIREITO-INCLUSIVE RAMPAS (I=1,20)	PASSEIO LADO ESQUERDOINCLUSIVE RAMPAS (I=1,20)	RAMPAS DE ACESIBILIDADE	ÁREA DAS RAMPAS DE ACESIBILIDADE	MEIO FIO	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
		(m)	(m)	(m)	(m²)	(m²)	(und)	(m²)	(m)	(m²)	(m²)
	ESTACAS QUE FORMAO O TRECHO,	COMPRIMENTO DO TRECHO	LARGURA INICIAL DO TRECHO	LARGURA FINAL DO TRECHO	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO DIREITO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES MULTIPLICADO POR 1,20	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES MULTIPLICADO POR 1,20			SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DOS DOIS LADOS DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES	SOMATÓRIO DA AREA DE PAVIMENTAÇÃO COM A ÁREA DOS PASSEIOS	COMPRIMENTO X A LARGURA MEDIA DO TRECHO
TRECHO 01	E0 a E1	20,00	5,00	5,00	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	148,00	100,00
TRECHO 02	E1 a E2	20,00	5,00	5,00	19,08	28,92			40,00	148,00	100,00
TRECHO 03	E2 a E3	20,00	5,00	5,00	18,96	24,00			35,80	142,96	100,00
TRECHO 04	E3 a E4	20,00	5,00	5,00	24,00	19,74	2,00	13,44	36,45	143,74	100,00
TRECHO 05	E4 a E5	20,00	5,00	5,00	16,60	26,76			36,13	143,36	100,00
TRECHO 06	E5 a E5+18,92	18,92	5,00	5,00	22,70	22,70	2,00	13,44	37,84	140,01	94,60
TOTAL		**118,92**			**125,34**	**146,12**	**6,00**	**40,32**	**226,22**	**866,06**	**594,60**

RUA CROMWELL FERREIRA

TRECHO	ESTACAS	COMPRIMENTO	LARGURA INICIAL	LARGURA FINAL	PASSEIO LADO DIREITO-INCLUSIVE RAMPAS (I=1,20)	PASSEIO LADO ESQUERDOINCLUSIVE RAMPAS (I=1,20)	RAMPAS DE ACESIBILIDADE	ÁREA DAS RAMPAS DE ACESIBILIDADE	MEIO FIO	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
		(m)	(m)	(m)	(m²)	(m²)	(und)	(m²)	(m)	(m²)	(m²)
	ESTACAS QUE FORMAO O TRECHO,	COMPRIMENTO DO TRECHO	LARGURA INICIAL DO TRECHO	LARGURA FINAL DO TRECHO	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO DIREITO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES MULTIPLICADO POR 1,20	SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES MULTIPLICADO POR 1,20			SOMATÓRIO DO COMPRIMENTO DOS DOIS LADOS DO TRECHO MENOS O COMPRIMENTO DAS INTERCESSÕES	SOMATÓRIO DA AREA DE PAVIMENTAÇÃO COM A ÁREA DOS PASSEIOS	COMPRIMENTO X A LARGURA MEDIA DO TRECHO
TRECHO 01	E0 a E1	20,00	6,65	6,65	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	181,00	133,00
TRECHO 02	E1 a E2	20,00	6,65	6,65	24,00	24,00			40,00	181,00	133,00
TRECHO 03	E2 a E3	20,00	6,65	6,65	24,00	24,00	2,00	13,44	40,00	181,00	133,00
TOTAL		**60,00**			**72,00**	**72,00**	**4,00**	**26,88**	**120,00**	**543,00**	**399,00**

LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS SINALIZAÇÃO VIÁRIA

LOGRADOURO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO D=60CM	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TIPO R1 (PARE)	PLACAS ADVERTENCIA, (FAIXAS DE PEDESTRES)	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS	PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRES	
RUA PRINCIPAL COMUNIDADE TORQUATO (PARTE 01)	3,00		**6**	**1**	**(4*0,3)*8+(4*0,3)*8+(4*0,3)*8+(4*0,3)*8)+((3,65*0,3)+(3,65*0,3))+(3,65*0,3)+(3,65*0,3)+((3,65*0,3)+(3,65*0,3))=**	**44,97**
RUA PRINCIPAL COMUNIDADE TORQUATO (PARTE 02)			**4**		**((4*0,3)*6+(4*0,3)*6)+((2,5*0,3)+(2,5*0,3))+((2,5*0,3)+(2,5*0,3))=**	**17,40**
RUA PRINCIPAL COMUNIDADE TORQUATO (PARTE 03)				**1**		
RUA DA FARINHEIRA PARTE 01	6,00		**8**	**1**	**((4*0,3)*8+(4*0,3)*8+(4*0,3)*8+(4*0,3)*8+(4*0,3)*8)+(3,5*0,3)+(3,5*0,3)*2+(3,5*0,3)*2+(3,5*0,3)*2+(3,5*0,3)=**	**56,40**
RUA DA FARINHEIRA PARTE 02	3,00		**5**	**1**	**((4*0,3)*8+(4*0,3)*8+(4*0,3)*8)+(3,5*0,3)+(3,5*0,3)*2+(3,5*0,3)*2=**	**34,05**

RUA SÃO JOÃO		**1,00**	**9**	**2**	**((4*0,3)*6+(4*0,3)*6+(4*0,3)*6+(4*0,3)*6+(4*0,3)*6)+(2,5*0,3)+(2,5*0,3)*2+(2,5*0,3)*2+(2,5*0,3)*2+(2,5*0,3)*2=**	**42,75**
RUA ANTÔNIO RODRIGUES- PARTE 01		**1,00**	**3**	**1**	**((4*0,3)*6+(4*0,3)*6)+(4,9*0,3)+(4,9*0,3)*2=**	**18,81**
RUA ANTÔNIO RODRIGUES- PARTE 02			**4**	**1**	**((4*0,3)*5+(4*0,3)*5+(4*0,3)*5)+(4,17*0,3)+(4,2*0,3)*2+(4,2*0,3)**	**23,03**
RUA SARGENTO GERSO NERI DE SANTANA			**4**	**1**	**((4*0,3)*5+(4*0,3)*5+(4*0,3)*5)+(4,29*0,3)+(4,33*0,3)+(4,1*0,3)+(4,56*0,3)**	**23,18**
TRAVESSA ANTÔNIO RODRIGUES	1,00	**2,00**	**4**	**2**	**((4*0,3)*6+(4*0,3)*6+(4*0,3)*6)+(2,5*0,3)+(2,5*0,3)*2+(2,5*0,3)**	**24,60**
RUA CROMWELL FERREIRA	1,00		**4**	**1**	**((4*0,3)*8+(4*0,3)*8)+((3,35*0,3)+(3,31*0,3))+((3,35*0,3)+(3,29*0,3))**	**23,19**
TOTAL	**14,00**	**4,00**	**51,00**	**12,00**	**TOTAL**	**308,38**

LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS TRANSPORTE

LOGRADOURO	**TRANSPORTE DOS BLOQUETES EM VIA PAVIMENTADA**			**TRANSPORTE DOS BLOQUETES EM VIA SEM PAVIMENTAÇÃO (REVESTIMENTO PRIMÁRIO)**	
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO MULTIPLICADO PELO PESO ESPECIFICO DO BLOQUETE X A DISTÂNCIA PAVIMENTADA ATÉ O DISTRITO DE UNIÃO BAIANA=29,60KM PESO ESPECIFICO DO BLOQUETE CONFORME ANEXO 01			**ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO MULTIPLICADO PELO PESO ESPECIFICO DO BLOQUETE X A DISTÂNCIA SEM PAVIMENTAÇÃO SENDO ATÉ O DISTRITO DE UNIÃO BAIANA=22,30KM E A COMUNIDADE DO TORQUATO=14,00KM, PESO ESPECIFICO DO BLOQUETE CONFORME ANEXO 02**	
RUA PRINCIPAL COMUNIDADE TORQUATO (PARTE 01)				1344,91*0,175*14,00	**3295,03**
RUA PRINCIPAL COMUNIDADE TORQUATO (PARTE 02)				447,05*0,175*14,00	**1095,27**
RUA PRINCIPAL COMUNIDADE TORQUATO (PARTE 03)				76,50*0,175*14,00	**187,43**
RUA DA FARINHEIRA PARTE 01	2415,95*0,175*29,6	**12514,62**		2415,95*0,175*22,30	**9428,24**
RUA DA FARINHEIRA PARTE 02	1260,00*0,175*29,6	**6526,80**		1260,00*0,175*22,30	**4917,15**
RUA SÃO JOÃO	954,64*0,175*29,6	**4945,04**		954,64*0,175*22,30	**3725,48**
RUA ANTÔNIO RODRIGUES- PARTE 01	391,42*0,175*29,6	**2027,56**		391,42*0,175*22,30	**1527,52**
RUA ANTÔNIO RODRIGUES- PARTE 02	465,99*0,175*29,6	**2413,83**		465,99*0,175*22,30	**1818,53**
RUA SARGENTO GERSO NERI DE SANTANA	474,02*0,175*29,6	**2455,42**		474,02*0,175*22,30	**1849,86**

TRAVESSA ANTÔNIO RODRIGUES	594,60*0,175*29,6	**3080,03**		594,60*0,175*22,30	**2320,43**
RUA CROMWELL FERREIRA	399,00*0,175*29,6	**2066,82**		399,00*0,175*22,30	**1557,10**
	TOTAL	**36.030,12**		**TOTAL**	**31.722,04**
LOGRADOURO	**TRANSPORTE DOS MEIO-FIOS EM VIA PAVIMENTADA**			**TRANSPORTE DO MEIO FIO EM VIA SEM PAVIMENTAÇÃO (REVESTIMENTO PRIMÁRIO)**	
	COMPRIMENTO DOS MEIO-FIOS MULTIPLICADO PELO PESO ESPECIFICO DOS MESMOS X A DISTÂNCIA PAVIMENTADA ATÉ O DISTRITO DE UNIÃO BAIANA=29,60KM PESO ESPECIFICO DO BLOQUETE CONFORME ANEXO 02			**COMPRIMENTO DOS MEIO-FIOS MULTIPLICADO PELO PESO ESPECIFICO DOS MESMOS X A DISTÂNCIA SEM PAVIMENTAÇÃO SENDO ATÉ O DISTRITO DE UNIÃO BAIANA=22,30KM E A COMUNIDADE DO TORQUATO=14,00KM, PESO ESPECIFICO DO BLOQUETE CONFORME ANEXO 02**	
RUA PRINCIPAL COMUNIDADE TORQUATO (PARTE 01)				359,25*(0,0966)*14,00	485,85
RUA PRINCIPAL COMUNIDADE TORQUATO (PARTE 02)				174,18*(0,0966)*14,00	235,56
RUA PRINCIPAL COMUNIDADE TORQUATO (PARTE 03)				30,00*(0,0966)*14,00	40,57
RUA DA FARINHEIRA PARTE 01	701,86*(0,0966)*29,6	2006,87		701,86*(0,0966)*22,30	1511,93
RUA DA FARINHEIRA PARTE 02	360*(0,0966)*29,6	1029,37		360*(0,0966)*22,3	775,50
RUA SÃO JOÃO	296,76*(0,0966)*29,6	849,00		296,76*(0,0966)*22,3	639,27
RUA ANTÔNIO RODRIGUES- PARTE 01	79,74*(0,0966)*29,6	228,01		79,74*(0,0966)*22,3	171,77
RUA ANTÔNIO RODRIGUES- PARTE 02	221,90*(0,0966)*29,6	634,49		221,90*(0,0966)*22,3	478,01
RUA SARGENTO GERSO NERI DE SANTANA	226,16*(0,0966)*29,6	646,67		226,16*(0,0966)*22,3	487,19
TRAVESSA ANTÔNIO RODRIGUES	226,22*(0,0966)*29,6	646,84		226,22*(0,0966)*22,3	487,32
RUA CROMWELL FERREIRA	120,00*(0,0966)*29,6	343,12		120,00*(0,0966)*22,3	258,50
	TOTAL	**6.384,37**		**TOTAL**	**5.571,47**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEMÓRIA
1.1.	**SINAPI**		**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	12,96	DUAS PLACAS DE OBRA COM DIMENSÕES DE 3,60M X 1,80M A SEREM INSTALADAS UMA NA COMUNIDADE TORQUATO, OUTRA NO DISTRITO DE UNIÃO BAIANA = **2*(1,80*3,60)**
1.2.	**SINAPI**		**CANTEIRO DE OBRAS**			
1.2.1.	SINAPI-I	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	12	LOCAÇÃO DE DOIS CONTAINERS PARA ESCRITÓRIO, UM A SEREM INSTALADOS NA 01 NA COMUNIDADE TORQUATO OUTRO NO DISTRITO DE UNIÃO BAIANA DURANTE O PERIODO DE DURAÇÃO DAS OBRAS: **=6,00+6,00**

1.2.2.	SINAPI-I	10777	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	12	LOCAÇÃO DE DOIS CONTAINERS PARA SANITÁRIOS , UM A SEREM INSTALADOS NA 01 NA COMUNIDADE TORQUATO OUTRO NO DISTRITO DE UNIÃO BAIANA DURANTE O PERIODO DE DURAÇÃO DAS OBRAS: **=6,00+6,00**
1.3.	**SINAPI**		**TERRAPLANAGEM**			
1.3.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	12.141,52	SOMATÓRIO DE TODAS AS AREA A SEREM PAVIMENTADAS INCLUSIVE AS ÁREAS DOS PASSEIOS **=(1736,53+657,27+112,5+3258,63+1692+1310,75+487,1+732,27+745,41+866,06+543)**
1.3.2.	SINAPI	101767	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	882,408	EXECUÇÃO DE BASE COM 10 CM DE ESPESSURA, EM TODO O TRECHO A SER PAVIMENTADO, EXCLUSIVE A ÁREA DOS PASSEIOS **=(8824,08*0,1)**
1.4.	**SINAPI**		**PAVIMENTAÇÃO**			
1.4.1.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	8.824,08	SOMATÓRIO DE TODAS AS AREA A SEREM PAVIMENTADAS FORA A ÁREA DOS PASSEIOS **=(1344,91+447,05+76,50+2415,95+1260,00+954,64+391,42+465,99+474,02+594,60+399,00)**
1.5.	**SINAPI**		**OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO**			
1.5.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	2.796,07	SOMOTÓRIOS DOS MEIO FIOS A SEREM EXECUTADOS NOS TRECHOS **=(359,25+174,18+30,00+701,86+360,00+296,76+79,74+221,90+226,16+226,22+120,00)**
1.6.	**SINAPI**		**URBANIZAÇÃO**			
1.6.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	177,63	SOMATÓRIO DA ÁREAS DE TODOS OS PASSEIOS MENOS A ÁREA DAS RAMPAS MULTIPRICADO PELA ESPESSURA DOS PASSEIOS (6,00CM) **=((431,10+210,22+36,00+842,68+432,00+356,11+95,69+266,28+271,40+271,46+144,00)-(53,76+26,88+67,20+40,32+47,04+13,44+40,32+40,32+40,32+26,88))*0,06**
1.6.2.	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	396,48	SOMATÓRIO DAS ÁREAS DE TODAS AS RAMPAS A SEREM EXECUTADAS **=(53,76+26,88+67,20+40,32+47,04+13,44+40,32+40,32+40,32+26,88)**
1.7.	**SINAPI**		**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**			
1.7.1.	SICRO	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	14	SUPORTES PARA 14 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, LOCADAS CONFORME O PROJETO
1.7.2.	SICRO	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	14	14 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, LOCADAS CONFORME O PROJETO
1.7.3.	SICRO	5213855	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação	un	4	SUPORTES PARA 4 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO TIPO R1 (PARE), LOCADAS CONFORME O PROJETO

1.7.4.	SICRO	5213444	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	4	4 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO TIPO R1 (PARE), LOCADAS CONFORME O PROJETO
1.7.5.	SICRO	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	51	SUPORTES PARA 51 PLACAS ADVERTENCIA, (FAIXAS DE PEDESTRES) LOCADAS CONFORME PROJETO
1.7.6.	SICRO	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	51	51 PLACAS ADVERTENCIA, (FAIXAS DE PEDESTRES) LOCADAS CONFORME PROJETO
1.7.7.	SINAPI-I	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	un	12	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, LOCADAS CONFORME PROJETO
1.7.8.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	308,38	PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRES LOCADAS CONFORME PROJETO
1.8.	**SINAPI**		**TRANSPORTE DE MATERIAIS**			
1.8.1.	SICRO	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	36.030,12	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO MULTIPLICADO PELO PESO ESPECIFICO DO BLOQUETE X A DISTÂNCIA PAVIMENTADA ATÉ O DISTRITO DE UNIÃO BAIANA=29,60KM PESO ESPECIFICO DO BLOQUETE CONFORME ANEXO 01
1.8.2.	SICRO	5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	TXKM	31.722,04	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO MULTIPLICADO PELO PESO ESPECIFICO DO BLOQUETE X A DISTÂNCIA SEM PAVIMENTAÇÃO SENDO ATÉ O DISTRITO DE UNIÃO BAIANA=22,30KM E A COMUNIDADE DO TORQUATO=14,00KM, PESO ESPECIFICO DO BLOQUETE CONFORME ANEXO 02
1.8.3.	SICRO	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	6.384,37	COMPRIMENTO DOS MEIO-FIOS MULTIPLICADO PELO PESO ESPECIFICO DOS MESMOS X A DISTÂNCIA PAVIMENTADA ATÉ O DISTRITO DE UNIÃO BAIANA=29,60KM PESO ESPECIFICO DO BLOQUETE CONFORME ANEXO 02
1.8.4.	SICRO	5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	TXKM	5.571,47	COMPRIMENTO DOS MEIO-FIOS MULTIPLICADO PELO PESO ESPECIFICO DOS MESMOS X A DISTÂNCIA SEM PAVIMENTAÇÃO SENDO ATÉ O DISTRITO DE UNIÃO BAIANA=22,30KM E A COMUNIDADE DO TORQUATO=14,00KM, PESO ESPECIFICO DO BLOQUETE CONFORME ANEXO 02

ITAGIMIRIM/BA
Local

09 de abril de 2026
Data

ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606

Assinado de forma digital por ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606
Dados: 2026.09.21 15:53:21 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA
CREA/CAU: 160.393/D
ART/RRT: BA20230564391

ANEXO 01

PESO ESPECIFICO DO BLOQUETE SEXTAVADO DE 25X25X8

1 Peso específico do concreto

O concreto utilizado em pavers normalmente possui massa específica entre:

- **2.200 a 2.400 kg/m³**

Para cálculo técnico costuma-se adotar:

➞ 2.300 kg/m³

2 Volume do bloquete

O bloquete sextavado **25 × 25 × 8 cm** tem área aproximada de **0,054 m²**.

Espessura:

- **8 cm = 0,08 m**

Volume:

V=Area×Espessura

V = =0,054×0,08

V=0,00432 m3

3 Peso aproximado do bloquete

Peso=Volume×Massa especıfica

Peso =0,00432×2300

Peso≈9,94 kg

✓ Peso aproximado: 9,5 a 10 kg por peça

4 Peso por m² de pavimento

Normalmente são utilizados:

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000

- **≈ 17,5 peças/m²**

Então:

17,5×10≈175 kg/m2

✓ Peso do pavimento ≈ 175 kg/m²

✓ Peso do pavimento ≈ 0,175 t/m²

5 Referência normativa

A fabricação e características são tratadas principalmente pela:

- **ABNT NBR 9781 – Peças de concreto para pavimentação**

Itagimirim, 09 Abril 2026.

ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606

Assinado de forma digital por ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606
Dados: 2026.09.21 15:53:55 -03'00'

ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA

Engenheiro Civil – Crea-MG:160.393/D

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000

ANEXO 02

MEIO-FIO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO COM DIMENSÕES 100 × 15 × 13 × 30 CM (c × binf × bsup × h)

1 Peso específico do concreto

O concreto utilizado em pavers normalmente possui massa específica entre:

- **2.200 a 2.400 kg/m³**

Para cálculo técnico costuma-se adotar:

→ 2.300 kg/m³

2 Área da seção transversal (trapézio)

Bases:

- Base inferior = **15 cm = 0,15 m**
- Base superior = **13 cm = 0,13 m**

Altura:

- **30 cm = 0,30 m**

Fórmula da área do trapézio:

$A=(B+b)/2\times h$

Substituindo:

$A=(0,15+0,13)/2\times 0,30$

$A =0,042m2$

3 Volume da peça

Comprimento:

- **100 cm = 1,00 m**

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000

V=A×L

V = 0,042×1,00

✓ Volume = 0,042 m³

4 Peso do meio-fio

Peso=V×ρ

Peso=0,042×2300

✓ Peso ≈ 96,6 kg

✓ Peso do meio fio ≈ 0,0966 t/m²

5 Referência normativa

A fabricação e características são tratadas principalmente pela:

- **ABNT NBR 9781 – Peças de concreto para pavimentação**

Itagimirim, 09 Abril 2026.

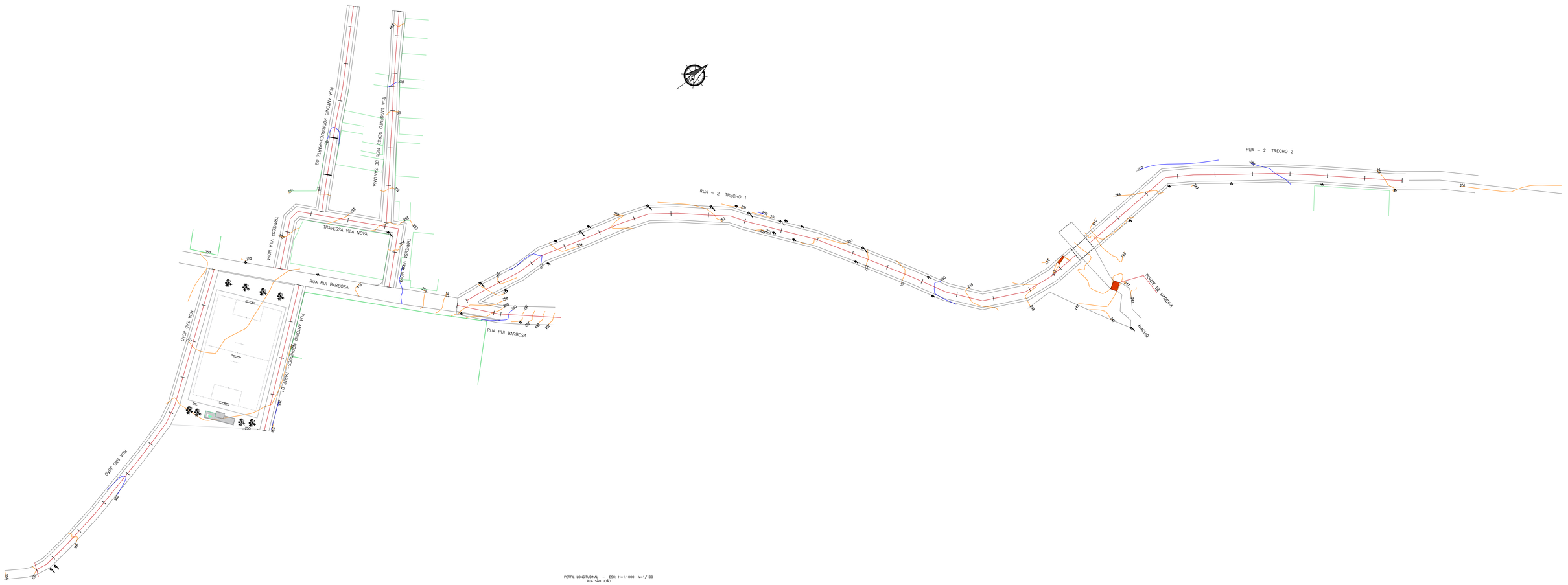
ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606

Assinado de forma digital por ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606
Dados: 2026.09.21 15:54:06 -03'00'

ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA

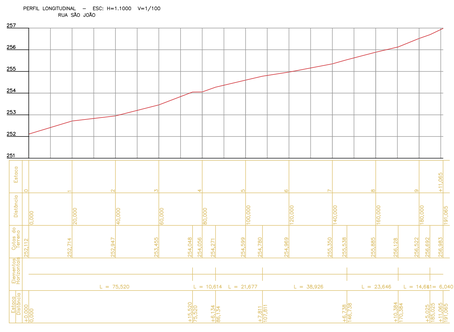
Engenheiro Civil – Crea-MG:160.393/D

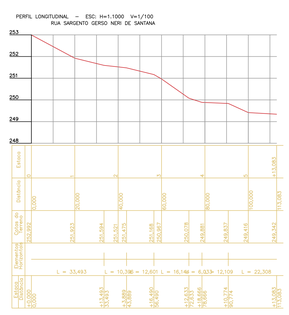
Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000

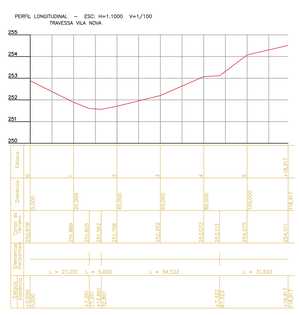


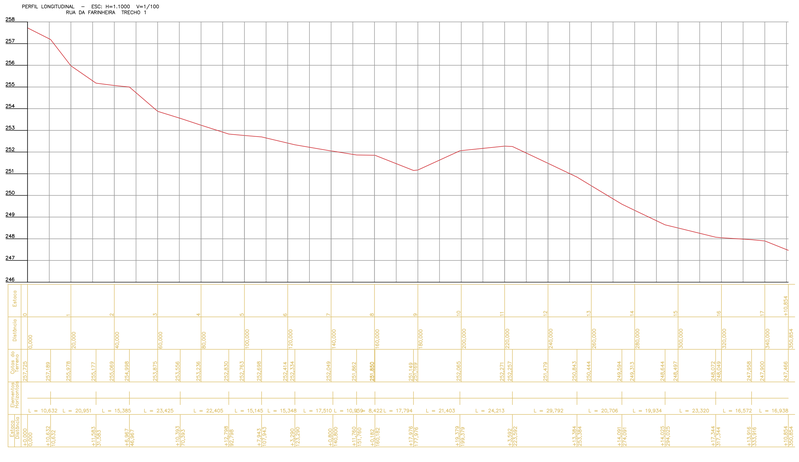
1 Planta Baixa - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

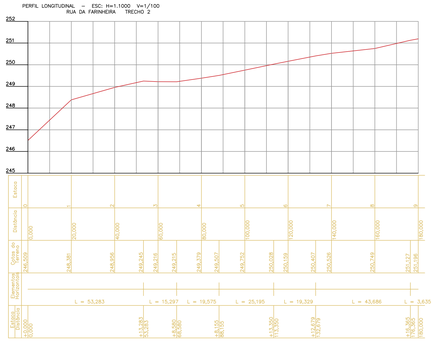
1 : 750

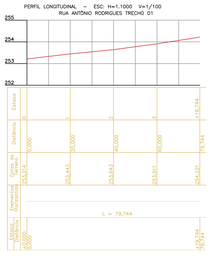


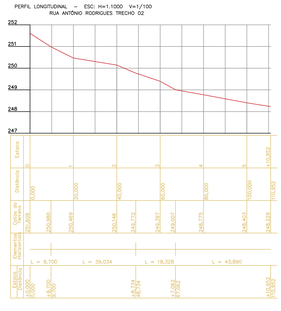












LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

FOLHA 01

Obra: **PAVIMENTAÇÃO DE ÁREAS RURAIS**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM-BA**

Local: ***RUA SÃO JOÃO, RUA ANTÔNIO RODRIGUES, TRAVESSA ANTÔNIO RODRIGUES, RUA SARJENTO GERSON NERI DE SANTANA , RUA DA FARINHEIRA E RUA CROMWELL FERREIRA , LOCALIZADAS NO DISTRITO DE UNIÃO BAIANA E RUA PRINCIPAL, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE TORQUATO***

Escalas: *Indicadas* *DATA 15/09/2023*

SITUAÇÃO

Sem Escala

LUIZ CARLOS JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA:03131175516

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA:03131175516
Dados: 2023.10.17 12:32:25 -03'00'

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM BA
CNPJ: 13.634.969/0001-66

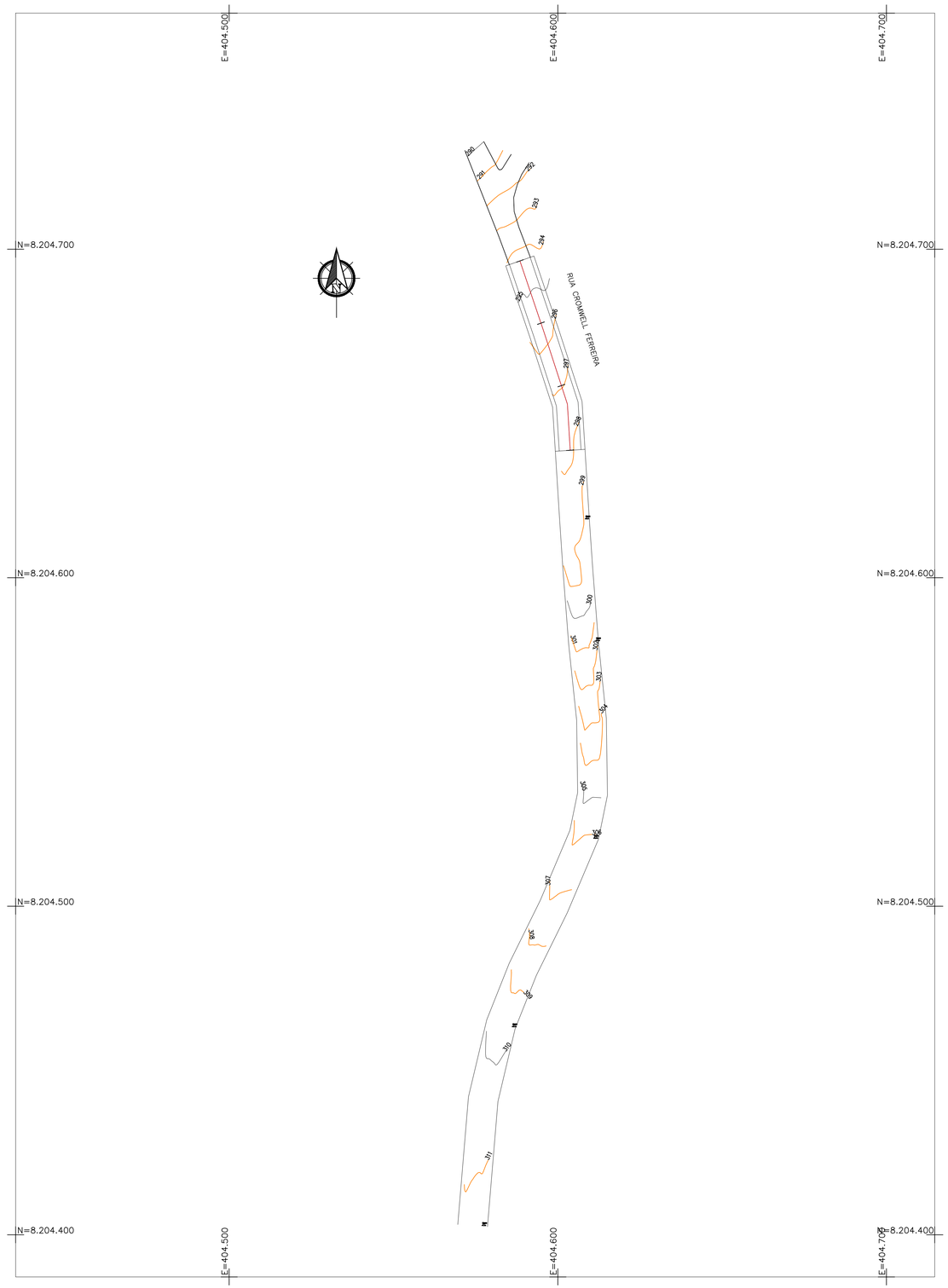
ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606

Assinado de forma digital por ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606
Dados: 2023.10.20 03:03:22 -03'00'

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA
ENGENHEIRO CIVIL: CREA MG: 160.393/D
VISTO REGIONAL: 300012351BA

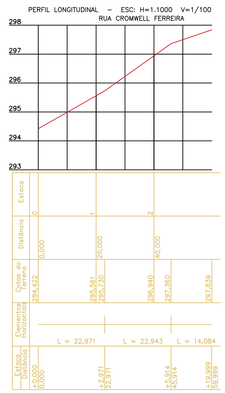
OBSERVAÇÕES:

REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE
Nº 923492/2021/MDR/CAIXA
ART. BA20230564391



1 Planta Baixa - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

1 : 750



LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

FOLHA 02

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE ÁREAS RURAIS

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM-BA

Local: RUA SÃO JOÃO, RUA ANTÔNIO RODRIGUES, TRAVESSA ANTÔNIO RODRIGUES, RUA SARJENTO GERSON NERI DE SANTANA , RUA DA FARINHEIRA E RUA CROMWELL FERREIRA , LOCALIZADAS NO DISTRITO DE UNIÃO BAIANA E RUA PRINCIPAL, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE TORQUATO

Escalas: Indicadas DATA 15/09/2023

SITUAÇÃO
Sem Escala

LUIZ CARLOS JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA:03131175516 — Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA:03131175516 Dados: 2023.10.17 12:36:40 -03'00'

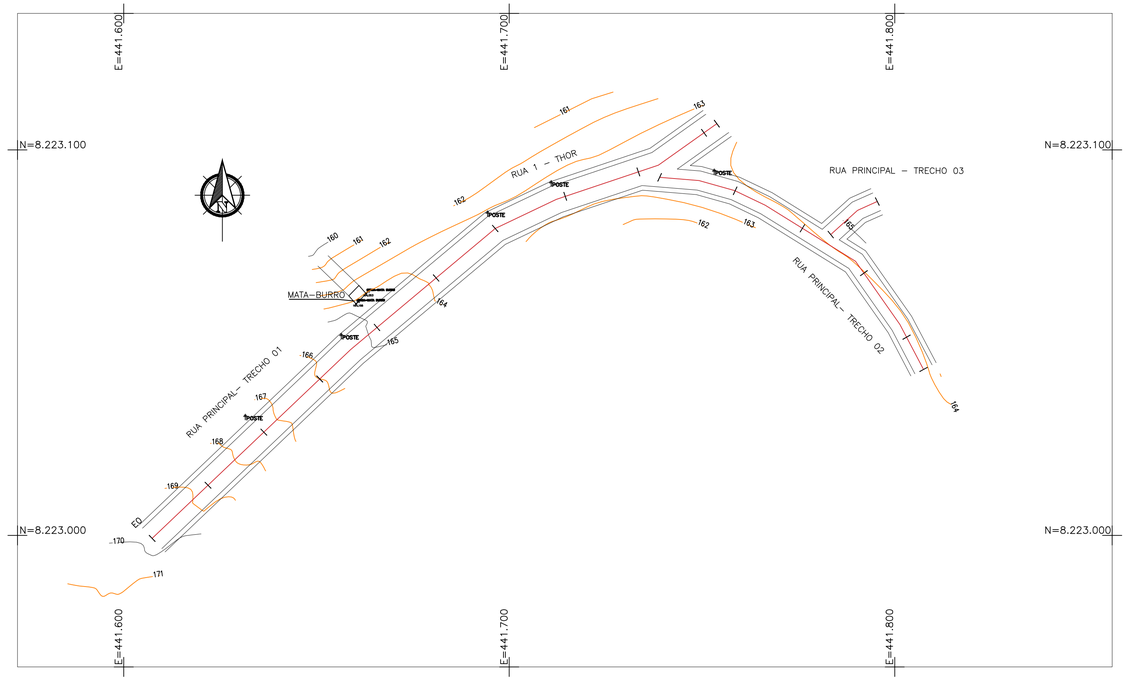
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM BA
CNPJ: 13.634.969/0001-66

ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606 — Assinado de forma digital por ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606 Dados: 2023.10.20 03:03:43 -03'00'

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA
ENGENHEIRO CIVIL: CREA MG: 160.393/D
VISTO REGIONAL: 300012351BA

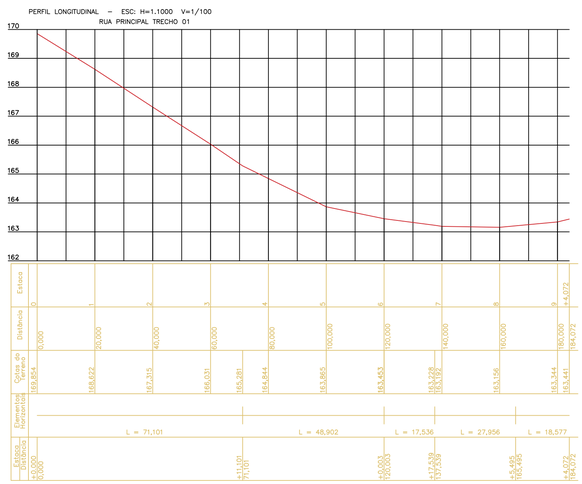
OBSERVAÇÕES:

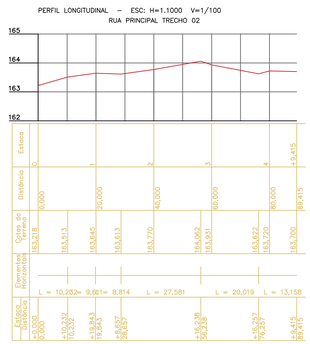
REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE
Nº 923492/2021/MDR/CAIXA
ART. BA20230564391

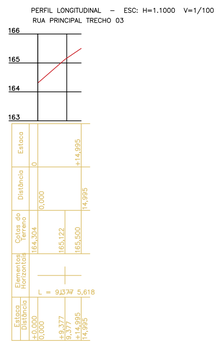


1 Planta Baixa - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

1 : 750







LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

FOLHA 03

Obra: **PAVIMENTAÇÃO DE ÁREAS RURAIS**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM-BA**

Local: **RUA SÃO JOÃO, RUA ANTÔNIO RODRIGUES, TRAVESSA ANTÔNIO RODRIGUES, RUA SARJENTO GERSON NERI DE SANTANA , RUA DA FARINHEIRA E RUA CROMWELL FERREIRA , LOCALIZADAS NO DISTRITO DE UNIÃO BAIANA E RUA PRINCIPAL, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE TORQUATO**

Escalas: *Indicadas* DATA 15/09/2023

SITUAÇÃO

Sem Escala

LUIZ CARLOS JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA:03131175516 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA:03131175516 Dados: 2023.10.17 12:34:50 -03'00'

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM BA
CNPJ: 13.634.969/0001-66

ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606 Assinado de forma digital por ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA:09778048606 Dados: 2023.10.20 03:04:08 -03'00'

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ALVARO KAIQUE GOMES VIEIRA
ENGENHEIRO CIVIL: CREA MG: 160.393/D
VISTO REGIONAL: 300012351BA

OBSERVAÇÕES:

REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE
Nº 923492/2021/MDR/CAIXA
ART. BA20230564391

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Itagimirim

Ref.: Concorrência Eletrônica nº xxx/2026
Processo Administrativo nº xxx/2026

Prezados,

Encaminhamos nossa proposta para a contratação de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE UNIÃO BAIANA E COMUNIDADE DE TORQUATO, DO MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM – BA.**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ .....

- Prazo de validade: ..... (.....) dias, contados a partir da data desta licitação;

- Prazo de execução: ....., contados a partir da data de emissão da Ordem de Início, pelo Município de Itagimirim

- Responsável(eis) Técnico(s) .....;
- Responsável Legal: ..... .

Atenciosamente,

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)(*ENDEREÇO E CNPJ*, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)PELA EXECUÇÃO DA OBRA

Processo Administrativo nº xxx/2026
Concorrência Eletrônica nº xxx/2026

Eu.....(Representante Legal devidamente qualificado) da empresa....., sediada à....., **DECLARO** que nos comprometemos a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) ..... que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Município de Itagimirim/BA, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitosexigidos no Edital.

....., ...de .....de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

CIENTE(S):

_____
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) técnico(s)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA ÀS NORMAS TRABALHISTAS

Processo Administrativo nº xxx/2026
Concorrência Eletrônica nº xxx/2026

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa....., sediada à....., **DECLARO,** para os devidos fins, que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da Sessão Pública, nos termos do § 1º, do Art. 63, da Lei Federal nº 14.133/21.

....., ...de ..... de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Processo Administrativo nº xxx/2026
Concorrência Eletrônica nº xxx/2026

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa....., sediada à....., **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO visitei** o local onde será executado o objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das suas obrigações, inclusive das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa, nos termos do § 2º, do Art. 63, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pelo empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

....., ...de ..... de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO nº. 0xx/2026 – CONCORRÊNCIA Nº. 0x/2026 – CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM E A EMPRESA XXXXXX.

O Município de Itagimirim, com sede na Rua São João, nº. 01, Centro, inscrito nº. CNPJ sob o nº 13.634.969/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Junior Silva De Oliveira, portador do RG n° XXXXXXX, inscrito no CPF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede em……, CEP....., doravante CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor....., portador do RG nº.....e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 0xx/2025 e o resultado final da Concorrência Eletrônica n° 0xx/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de XXXXXXXXXX, para execução no regime de empreitada por preço global, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, ou seja, a prestação devida à CONTRATADA é fixada em função do todo da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas nesta licitação e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/21.

§ 1º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 2º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 3º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 4º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA

§ 1º São competências do Fiscal Técnico:

I – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II – verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;

IV – indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do § 1º do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

§ 3º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato;

§ 4º A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados;

§ 5º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

I – promover condições para a execução dos serviços objeto deste contrato;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do

Município, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos da Prefeitura de Itagimirim/BA, no endereço: https://sai.io.org.br/ba/itagimirim/site/diariooficial.

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

5.2 São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

I – contatar com a Prefeitura de Itagimirim/BA, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

II – executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos xxxx;

III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;

IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

VI – respeitar os prazos contratuais previstos no Edital e neste instrumento;

VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

VIII – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

IX – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

X – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária – 0000; Programa – 0000; Elemento de Despesa – 000000000; Fonte de Recurso – 000000000.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias estipuladas no orçamento sintético da sua Proposta de Preços;

7.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias; contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes;

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

c) Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo de a contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo;

d) A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados;

e) No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente;

f) A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

g) Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada;

h) O pagamento será precedido de comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital;

j) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese,

o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12;

7.6 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável;

7.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.8 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado;

7.9 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;

7.10 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

7.11 O pagamento ficará ainda condicionado ao cumprimento de todos os encargos trabalhistas decorrentes do objeto da contratação.

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir de XX/XX/XXX, data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I - Do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - Da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - Do encerramento do contrato.

§ 2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 - Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

9.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do subitem 9.2;

§ 4º O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

§ 5º O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pagado o prêmio nas datasconvencionadas.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas serão:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Itagimirim/BA;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

com fulcro no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/21.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso Ido **caput** do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I – [percentual de multa por atraso na entrega] 1% (...por cento) ao dia, limitada a [percentual limitador da multa por atraso na entrega] 1% (... por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega entregue(s) com atraso;

II – [percentual de multa por atraso na execução dos serviços] 1% (...por cento) ao dia, limitada a [percentual limitador da multa por atraso na execução] 1% (... por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III – [percentual de multa por execução de serviços em desacordo] 1% (...por cento) ao dia, limitada a [percentual limitador da multa por execução de serviços em desacordo] 1% (...por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

VI - [percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual] 1% (...por cento) ao dia, limitado a [percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual] 1% (...por cento), sobre o valor total dos itens xxxx, pelo atraso na apresentação da garantia contratual.

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o

CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas;

II – Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itagimirim/BA será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Dar causa à inexecução total do contrato;

III – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;

V – Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes casos:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n. 12.846/13.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este

contrato se aderirá.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

11.1 Este contrato terá os seguintes prazos:

I – De vigência: a contar da data da assinatura do contrato até XX/XX/XXXX;

II – De execução dos serviços: XXXX dias, a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante aditivo, se houver interesse das partes;

III – De apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;

IV – De apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Eunapolis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Itagimirim - BA ,.....de .....de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA